



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2017 – ESMPU N° 0.01.000.1.004521/2017-05**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S**

<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada para execução de recuperação, substituição de equipamentos, tubulações e quadros elétricos na casa de bombas do 2º subsolo, substituição da coluna de recalque e recuperação do barrilete do edifício-sede da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU) e Procuradoria da República no Distrito Federal (PRDF), incluindo fornecimento de material e mão de obra.
<b>DATA E HORÁRIO</b>	19 de outubro de 2017 às 14:00 horas (horário de Brasília)
<b>SITE DE REALIZAÇÃO</b>	<a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>
<b>CÓD. UASG</b>	200234
<b>RETIRADA DO EDITAL</b>	Nos sites <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> e <a href="http://escola.mpu.mp.br/licitacoes">escola.mpu.mp.br/licitacoes</a>

**CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE.**

<b>ANEXO – I</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO – II</b>	Planilha de Orçamento Estimativo

<b>ANEXO - III</b>	Minuta de Contrato
<b>ANEXO - IV</b>	Desenhos Executivos
<b>ANEXO - V</b>	Declaração de Regularidade - Resolução n. 1/2005 – CNMP
<b>ANEXO - VI</b>	Declaração de Vistoria
<b>ANEXO - VII</b>	Declaração de Dispensa de Vistoria

A ESCOLA SUPERIOR DO MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO – ESMPU, UASG 200234, sediada no **SGAS, Avenida L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília-DF**, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, designado pelas Portarias nº 1011 e 1012, de 25 de abril de 2017, torna público para ciência dos interessados, que na data e horários estabelecidos na folha de rosto, por meio do endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO**, utilizando os recursos de tecnologia da informação – Internet, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global.

O procedimento licitatório será regido pelas seguintes normas: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e demais normas pertinentes, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

## **I - DO OBJETO**

1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para execução de recuperação, substituição de equipamentos, tubulações e quadros elétricos na casa de bombas do 2º subsolo, substituição da coluna de recalque e recuperação do barrilete do edifício-sede da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU) e Procuradoria da República no Distrito Federal (PRDF), incluindo fornecimento de material e mão de obra.

3.. As especificações técnicas do objeto estão disciplinadas no Anexo I do Edital (Termo de Referência).

4. Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no Comprasnet e as constantes neste edital, prevalecerão as constantes neste edital.

## **CAPÍTULO II – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio

[WWW.COMPRASNET.GOV.BR](http://WWW.COMPRASNET.GOV.BR), observados os seguintes aspectos:

- a) o credenciamento será realizado mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3. A licitante será responsabilizada por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

### **CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do art. 6º do Decreto nº 6.204, de 05/09/07 e do art. 48 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam às condições deste Edital e de seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, Órgão provedor do Sistema, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov](http://www.comprasnet.gov).

2. Não poderão participar desta licitação:

- a) empresas impedidas de licitar ou contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- b) empresas suspensas de participar de licitação ou impedida de contratar com a ESMPU, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666/93;
- c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (nos termos do art. 87, IV, da Lei 8.666/93);
- d) empresas declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei 8.443/92;
- e) empresas proibidas de contratar com o Poder Público, na forma da Lei 8429/1992;
- f) empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

**g)** empresas concordatárias, em processo falimentar, em recuperação judicial ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

**h)** empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

**i)** empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**j)** empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõem o art. 4º da Resolução nº 01, de 7 de novembro de 2005, e art. 1º da Resolução nº 7, de 17 de abril de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público; e

**l)** quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

## **CAPÍTULO IV – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

**1.1** O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou [cpl@escola.mpu.mp.br](mailto:cpl@escola.mpu.mp.br).

**3.** Os eventuais avisos, esclarecimentos e impugnações serão registrados no site do Comprasnet, sendo de inteira responsabilidade da licitante acessar estas informações antes do registro de sua proposta no sistema.

## **CAPÍTULO V – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**1.** A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

**a)** identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

**b)** especificação completa e clara do serviço, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital, com indicação da quantidade, do modelo do material a ser fornecido;

**c)** indicação única de preço, com exibição do valor unitário e global em algarismos e do valor global da

proposta em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo II deste Edital;

**d)** prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços;

**2.** No caso do prazo de validade da proposta ser omitido na proposta, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto na alínea “d” do item anterior.

**3.** O preço proposto no lance final será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**4. A proposta de preços deverá ser elaborada conforme o modelo de planilha de orçamento, no Anexo II, indicando o preço global proposto para a execução do objeto.**

**5.** O valor global de referência é considerado como limite máximo aceitável e em nenhuma hipótese serão aceitas propostas com valores acima deste limite.

**6.** As composições analíticas foram formuladas tendo por base o banco de dados do SINAPI. Para serviços que não constavam dos bancos de dados pesquisados, dadas suas especificidades em relação às composições usuais de serviços comuns de engenharia, a confecção de suas composições baseou-se, mesmo que não semelhantes no todo, em composições do próprio SINAPI, adequando-se insumos e coeficientes, bem ainda pesquisas de mercado.

**7.** A proposta orçamentária deverá vir acompanhada de planilha de composição de benefícios e despesas indiretas – BDI, conforme modelo apresentado no Anexo II.

**8.** Os valores constantes da planilha de composição de benefícios e despesas indiretas – BDI não se configuram em limites máximos aceitáveis.

## **CAPÍTULO VI – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**1.** A Licitante deverá encaminhar proposta, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão, quando, então, será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**2.** No momento da elaboração e envio da proposta a licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

**a)** declaração de inexistência de fato impeditivo;

**b)** declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;

**c)** declaração de que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, para ter direito ao tratamento diferenciado

e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar. A ausência desta declaração no sistema impossibilitará o aludido tratamento diferenciado;

d) declaração de elaboração independente de proposta;

e) declaração de ciência e concordância com as condições contidas no edital;

f) **declaração de Regularidade - Resolução n. 1/2005 – CNMP (Anexo V do Edital);**

g) **declaração de Vistoria (Anexo VI do Edital); ou**

h) **declaração de Dispensa de Vistoria (Anexo VII do Edital).**

**Obs.:** As declarações citadas serão impressas pelo Pregoeiro. Na impossibilidade de tal procedimento por falha na inserção ou problema no sistema, a licitante deverá apresentá-las, quando solicitadas pelo Pregoeiro.

**3. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e nível de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Divisão de Engenharia e Manutenção – DIENGE, pelos telefones (61) 3313-5318 / 5516.**

3.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as LICITANTES não poderão alegar o desconhecimento das condições e nível de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto.

3.2 Caso a vistoria seja realizada, a empresa preencherá uma declaração de vistoria, emitida pela PR-DF, informando que vistoriou o local, por meio de seu representante legal, devidamente identificado.

4. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5. As propostas de preços cadastradas ficarão disponíveis no Sistema.

## **CAPÍTULO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na internet ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), na data, horário e local indicados neste Edital.

2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis.

2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
4. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
5. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pelo pregoeiro ou de desconexão.

## **CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

### **1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.**

2. A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do respectivo horário e valor consignado no registro.
3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
6. Durante a sessão pública deste certame, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor.
7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível. A licitante poderá reinserir o lance excluído caso não concorde com a exclusão realizada.
8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão inicial do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.
11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, depois do qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## CAPÍTULO IX – DA NEGOCIAÇÃO

1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
3. Ficará facultado ao pregoeiro estabelecer um prazo máximo de tempo para que a licitante manifeste-se no chat do sistema Comprasnet, quando convocada à negociação ou ao esclarecimento de dúvidas.
4. A ausência de manifestação por parte da licitante, relativamente ao subitem anterior, poderá ocasionar a desclassificação da licitante do certame.

## CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo fixado para a contratação e as especificações do objeto.

1.1. Será adotado o critério de julgamento do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**.

**2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor unitário e global superior aos constantes da Planilha de Orçamento, Anexo II, ou, ainda, que apresentar preço manifestamente inexequível.**

3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

4. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

4.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

4.2. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MPU ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade dos critérios de julgamento, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

9. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11. Não poderá haver desistência de propostas, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

## **CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO**

1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista segundo o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando os licitantes estejam com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal, ao qual se aplicará o prazo de 5 (cinco) dias úteis, previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista:

### **I – Habilitação Jurídica:**

- a) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo em vigor (estatuto ou contrato social), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada;
- c) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;
- d) ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de cooperativa;

### **II – Regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

### **III – Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) comprovação de boa situação financeira com base no balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um);

### **IV - Qualificação Técnico-Operacional**

- a) certidão de Registro de Pessoa Jurídica em nome da licitante, dentro do prazo de validade, expedida pelo CREA e/ou CAU da Região a que está vinculada a sua sede, devendo nela constar o(s) nome(s) de seu(s) responsável(is) técnico(s)

1) No caso da licitante ter a sua sede fora da jurisdição do Distrito Federal deverá providenciar

registro ou visto no CREA-DF e/ou CAU-DF, na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação.

2) As certidões de registro emitidas via internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet), podendo a Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão.

**b)** prova de experiência anterior, por meio de atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) ter a licitante executado serviço compatível com o objeto desta licitação, no que respeita à parcela de maior relevância técnica abaixo indicada:

a) Execução de serviço de instalação de motobombas, com potência mínima de 3cv.

## **V - Qualificação Técnico-Profissional**

**a)** prova de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, na data de entrega da documentação de habilitação, profissional(ais) de nível superior, legalmente(s) habilitado(s) detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) das respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esse(s) Conselho(s), que comprove(m) responsabilidade técnica pela execução de serviço compatível com o objeto desta licitação, no que respeita à parcela de maior relevância técnica abaixo indicada:

1) Execução de serviços de instalação de motobomba hidráulica.

**b)** A comprovação de que os profissionais compõem o quadro permanente da licitante, nos termos deste edital, dar-se-á por meio da comprovação de vínculo profissional formal dos responsáveis técnicos indicados com as respectivas licitantes, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

**1) No caso de existência de vínculo empregatício:** cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas em que constem o número de registro, a qualificação civil e o contrato de trabalho; ou ficha de registro de empregado, em frente e verso;

**2) No caso de existência de vínculo societário:** ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, do domicílio ou sede da contratada.

**3) No caso de tratar-se de profissional autônomo:**

I) Certidão de Registro da contratada no CREA ao qual está vinculado, se nesse documento constar o (s) nome (s) do profissional (is) indicado (s) dentre o(s) responsável (is) técnico(s) da empresa, ou

II) Declaração de contratação futura do (s) profissional (is) para prestação de serviço, firmada pelas partes, ou contrato de prestação de serviços porventura já existente.

**3.** Os profissionais detentores das Certidões de Acervo Técnico – CAT apresentadas, deverão participar efetivamente como responsáveis técnicos na execução do objeto desta contratação, admitindo-se a sua substituição mediante prévia solicitação pela CONTRATADA e aprovação formal da CONTRATANTE, ou ainda, quando solicitado pela CONTRATANTE em função de ineficiência na execução dos trabalhos.

**4.** Os atestados de capacidade técnico-profissional apresentados deverão contemplar prova de seu registro junto ao CREA e/ou CAU, por meio de carimbo apostado pela entidade profissional no próprio corpo do documento ou outra forma de certificação.

**5.** Não será aceito atestado de serviços ainda não concluídos, executados parcialmente ou em andamento.

6. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.
7. A **responsabilidade técnica** sobre os serviços ficará a cargo da CONTRATADA, que deverá providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA, por suas próprias expensas. Deverá ser entregue ao CONTRATANTE uma via da ART registrada no CREA em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato. A Ordem de Serviço só será emitida após a entrega da ART devidamente registrada ao CONTRATANTE
8. As licitantes não cadastradas no SICAF que apresentarem Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido por qualquer órgão ou entidade pública ficarão obrigadas a apresentar os documentos constantes dos itens 2 e 3 deste Capítulo.
9. A licitante deverá declarar quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação.
10. O (a) Pregoeiro (a) poderá expedir nova CNDT, mediante consulta ao site do TST, tendo em vista a volatilidade das informações constantes desse documento e o que dispõe a Resolução nº 1470/2011 do TST, no tocante à atualização diária do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
11. Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o (a) Pregoeiro (a) poderá, conforme lhe faculto o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.
12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
13. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão **INABILITADOS**, não se admitindo complementação posterior.
14. por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
15. A não-regularização da documentação no prazo previsto neste Edital, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas, quando serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
16. A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
17. O pregoeiro, além da consulta ao SICAF, poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

18. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

19. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## **CAPÍTULO XII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

1. Após fase competitiva e conhecida a licitante classificada em primeiro lugar, esta deverá anexar, após solicitação formal do Pregoeiro pelo sistema, sua proposta de preços ajustada ao último lance ou valor negociado, bem como a documentação de habilitação exigida neste Edital, no prazo máximo de 2 (duas) horas, em arquivo único, **EXCLUSIVAMENTE** por meio da opção “convocar anexo” do Sistema Comprasnet.

2. Durante o prazo fixado no item 1 deste Capítulo, a licitante poderá complementar documentos relativos a proposta de preços ou habilitação, desde que não extrapole o limite de tempo pré-definido, salvo caso superveniente devidamente atestado pelo pregoeiro.

3. A critério do Pregoeiro, o envio da proposta de preços e o da documentação de habilitação poderão ser solicitados em conjunto, de maneira que o prazo seja comum para ambos.

4. Os documentos remetidos por meio da opção “convocar anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

5. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação da ESMPU, no endereço: SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Sala 202, Brasília/DF- CEP: 70.200-640.

## **CAPÍTULO XIII – DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR**

1. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar e devidamente habilitada será declarada vencedora pelo Pregoeiro.

## **CAPÍTULO XIV – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

1. Declarada a vencedora, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, durante a sessão pública, em campo próprio disponibilizado pelo sistema eletrônico.
2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
  - 2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
3. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estipulado, implicará decadência do direito de recurso.
4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
6. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 1.. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

## **CAPÍTULO XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

1. **ATENÇÃO:** A ESMPU solicitará que a Licitante Vencedora se credencie como “usuária externa” no **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)**, para fins de assinatura eletrônica dos documentos inerentes à contratação, de acordo com o disposto no art. 16, Seção II, Portaria ESMPU n. 21/2017.
2. Para o cadastro como usuário externo no SEI é necessário o preenchimento de formulário próprio que deverá ser entregue pessoalmente ou pela via postal ao Núcleo de Protocolo, Expedição e Arquivo da ESMPU contendo a seguinte documentação:

### **I – Pessoa Física:**

- a) Declaração de concordância;

b) Documento de identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF.

## **II – Pessoa Jurídica:**

a) Declaração de concordância;

b) Documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;

c) Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados;

d) Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados;

e) Cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ.

3. Serão aceitos como documento de identidade: cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); carteira de trabalho e previdência social – CTPS; passaporte; carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo território nacional; carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei;

4. No caso de entrega presencial, a autenticação dos documentos relacionados no item 2 poderá ser efetuada por servidor da ESMPU, mediante apresentação do respectivo original; alternativamente, poderão ser enviadas cópias via postal desde que autenticadas em cartório;

**5. A declaração de concordância poderá ser assinada eletronicamente com emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou pessoalmente no local, sem necessidade de reconhecimento de firma; ou, alternativamente, poderá ser enviada via postal, desde que com firma reconhecida em cartório;**

6. A ESMPU poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais, fixando prazo para cumprimento. ”

7. O credenciamento está condicionado à aceitação das regras do SEI pelo usuário externo que se responsabilizará pelo uso indevido do sistema nas esferas administrativa, civil e penal.

8. Após a homologação da licitação e verificada a pertinência dos dados cadastrados com a respectiva documentação de credenciamento do usuário externo, a Licitante Vencedora será convocada, por ofício enviado eletronicamente, para assinatura digital do termo contratual ou instrumento equivalente, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9. Se a Licitante Vencedora não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário de Administração/ESMPU, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital.

10. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

**11. A Licitante Vencedora declarará sua expressa concordância com a adequação do projeto que integra este Edital de Licitação e que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10 % (dez por cento) do valor do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limete previsto n §1º do art. 65 da lei n. 8666/93.**

**12. A Licitante Vencedora, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá SUBCONTRATAR partes do serviço, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato. Entre os serviços que poderão ser subcontratados, temos:**

- a) fornecimento e instalação de escada metálica;**
- b) fornecimento e instalação de tampa de aço inox;**
- c) serviços de aplicação de massa acrílica e pintura;**

**13. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Licitante Vencedora pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a ESMPU pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.**

## **CAPÍTULO XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.**

**2. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a defesa prévia, uma ou mais das penalidades constantes do artigo 87 da Lei n. 8666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.**

**3. No caso de descumprimento total ou parcial das obrigações, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas, previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93:**

- a) advertência;**
- b) multa;**
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 2 (dois) anos;**
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.**

**4. A CONTRATADA poderá ser sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais**

cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fazer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.

**5.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantindo o direito de apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação da CONTRATADA, conforme artigo 87, § 2º da Lei 8.666/1993.

**6.** Nas hipóteses de declaração de idoneidade e de impedimento de licitar e contratar com a União, o prazo para apresentação de defesa prévia será de 10 (dez) dias, conforme artigo 87, § 3º da Lei 8.666/1993.

**7.** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente; ou
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**8.** A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução do contrato.

**9.** As multas serão preferencialmente descontadas da garantia contratual, se houver, bem como dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Não sendo possível o pagamento do valor total da multa mediante os descontos na garantia contratual e dos pagamentos devidos, será gerada guia de recolhimento à União – GRU com o valor restante, correspondente à diferença entre o valor total da multa e o valor eventualmente já descontado. Se a CONTRATADA não realizar o pagamento voluntário da GRU no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir de sua notificação para tanto, e transcorrido o prazo recursal sem que tenha havido interposição de recurso por parte da interessada, a cobrança do valor da multa constante da GRU será judicial.

**10.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária, declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar.

**11.** As multas poderão ser aplicadas nas seguintes hipóteses e condições:

- a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, até o máximo de 20% (vinte por cento);
- b) por inexecução parcial, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

c) por inexecução total, até o máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12. Além das multas anteriormente previstas poderão ser aplicadas multas, segundo os graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 a seguir:

<b>TABELA 1</b>	
<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	R\$ 300,00
2	R\$ 600,00
3	R\$ 900,00
4	R\$ 1.200,00
5	R\$ 2.400,00
6	R\$ 3.600,00

<b>TABELA 2</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>	<b>INCIDÊNCIA</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia
3	Utilizar as dependências da PRDF/ESMPU para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência

4	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários.	3	Por empregado e por ocorrência
5	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
6	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
8	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
9	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
10	Usar indevidamente patentes registradas.	4	Por ocorrência
11	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
12	Permitir a presença de empregado não identificado ou mal apresentado.	1	Por empregado e por ocorrência
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			

13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
15	Substituir material ou refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência

**13.** Estará caracterizada a inexecução parcial do contrato quando a pontuação das ocorrências registradas acumuladas (graus das tabelas 1 e 2) for igual ou superior a 10 (dez), descontados os percentuais já aplicados.

**14.** Estará caracterizada a inexecução total do contrato quando a pontuação das ocorrências registradas acumuladas (graus das tabelas 1 e 2) for igual ou superior a 20 (vinte), descontados os percentuais já aplicados.

**15.** Uma vez atingida a pontuação limite que implica inexecução, a CONTRATANTE poderá elidí-la se comprovar que a rescisão contratual será mais danosa que a continuidade contratual.

**16.** Independentemente de ser atingida a pontuação dos itens supramencionados, a CONTRATANTE possui a prerrogativa de promover a verificação da inexecução contratual quando a situação recomendar.

**17.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei 10520/2002, regulamentada no âmbito da União pelo art. 28 do Decreto nº 5450/2005.

**18.** A declaração de inidoneidade implica a proibição de a CONTRATADA licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade competente.

**19.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada caso a CONTRATADA:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos referentes aos serviços de que trata o contrato;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) pratique ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/1993, na execução do contrato.

## **CAPÍTULO XVIII - DO PAGAMENTO**

1. O pagamento ocorrerá na forma disciplinada no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

## **CAPÍTULO XIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

## **CAPÍTULO XX – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

## **CAPÍTULO XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e / ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

4. À ESMPU fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (artigo 49 da Lei nº 8.666/93).

5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).

6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da homologação da licitação sem que haja convocação para assinatura do termo de contrato, os licitantes estarão automaticamente liberados dos compromissos assumidos.

7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades.

8. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro.

9. Havendo quaisquer procedimentos de caráter meramente protelatórios, comportamentos inadequados, indícios de fraude ou de conluio por parte de licitantes ou interessados em participar da licitação, o Pregoeiro comunicará o fato às autoridades competentes, para as providências cabíveis.

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01223/2017 (0034931)

#### **1 OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de recuperação, substituição de equipamentos, tubulações e quadros elétricos na casa de bombas do 2º subsolo, substituição da coluna de recalque e recuperação do barrilete do edifício-sede da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU) e Procuradoria da República no Distrito Federal (PRDF), incluindo fornecimento de material e mão de obra.

#### **2 JUSTIFICATIVA**

2.1 A casa de bombas localizada no 2º subsolo do edifício compartilhado da ESMPU/PRDF, tem apresentado problemas de manutenção recorrentes, que indicam a necessidade de adequação das partes civis e substituição de equipamentos.

2.2 O sistema em questão é responsável pelo bombeamento do reservatório inferior para o reservatório superior, sendo composto por quadro elétrico de comando, três bombas de sucção e recalque, tubulações e conexões do sistema, reservatório com tampas de concreto.

2.3 Destaca-se que o sistema tem apresentado problemas recorrentes relacionados à rompimento de tubos e conexões, e consequentes vazamentos, interrupção no funcionamento de bombas, além de ser obsoleto e necessitar de adequações que melhorem a eficiência energética e condições de trabalho durante as manutenções de limpeza e substituição de peças.

2.4 Com a substituição da tubulação da casa de bombas e conseqüente modernização do projeto, permitindo manobras diversas, incluindo a utilização de duas bombas em paralelo para recalque, faz-se necessário a substituição da coluna, que hoje é em tubulação de pvc, por tubulação de aço galvanizado.

2.5 O ambiente do barrilete do reservatório superior, necessita de adequações para inclusão de luminárias e escadas de acesso metálicas, tanto para o barrilete, quanto para o telhado, o que facilitarão a manutenção nestes locais.

2.6 Por estes motivos, a condição atual informada acerca deste sistema, justifica a necessidade de melhorias e conseqüentemente a contratação proposta.

### **3 PROPOSTA DE PREÇOS**

3.1 A proposta de preços deverá ser elaborada conforme o modelo de planilha apresentado no Anexo II, indicando o preço global proposto para a execução do objeto.

3.2 O valor global de referência é considerado como limite máximo aceitável e em nenhuma hipótese serão aceitas propostas com valores acima deste limite.

3.3 As composições analíticas foram formuladas tendo por base o banco de dados do SINAPI. Para serviços que não constavam dos bancos de dados pesquisados, dadas suas especificidades em relação às composições usuais de serviços comuns de engenharia, a confecção de suas composições baseou-se, mesmo que não semelhantes no todo, em composições do próprio SINAPI, adequando-se insumos e coeficientes, bem ainda pesquisas de mercado.

3.4 A proposta orçamentária deverá vir acompanhada de planilha de composição de benefícios e despesas indiretas – BDI, conforme modelo apresentado no Anexo VII.

3.5 Os valores constantes da planilha de composição de benefícios e despesas indiretas – BDI não se configuram em limites máximos aceitáveis.

### **4 DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O TERMO DE REFERÊNCIA**

4.1 Termo de Referência.

4.2 Anexo I – Planilha orçamentária estimativa

4.2.1 Planilha Orçamentária Sintética

4.2.2 Planilha Orçamentária Analítica

4.2.3 Cronograma Físico e Financeiro Estimativo

4.3 Anexo II – Planilha de Composição do BDI

4.4 Anexo III – Plano de descarte de resíduos

4.5 Anexo IV – Desenhos executivos.

4.5.1 Detalhe das tubulações de sucção e recalque

4.5.2 Detalhe de tampa de aço inox para reservatórios

4.5.3 Detalhes das escadas metálicas de acesso ao barrilete

4.5.4 Instalações elétricas e indicações de adequações civis

## **5 FUNDAMENTAÇÃO**

5.1 A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, no que couber.

## **6 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 Conforme parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002, os serviços de engenharia a serem contratados são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e de qualidade estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado e deste Termo de Referência.

## **7 CONDIÇÕES GERAIS**

### **7.1 LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO**

7.1.1 No edifício-sede da ESMPU e PRDF, localizado no SGAS Quadra 604, Lote 23, Asa Sul – Brasília – DF.

7.1.2 Os serviços deverão ser realizados em horários a serem acordados entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, preferencialmente em dias úteis, de maneira a garantir que o prazo de execução do contrato seja cumprido.

7.1.3 A critério da administração, e considerando que a edificação se encontra ocupada e em plena atividade, a CONTRATADA poderá ser solicitada a executar serviços durante o período noturno e em finais de semana e feriados.

### **7.2 VISTORIA PRÉVIA**

7.2.1 A LICITANTE poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e nível de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Divisão de Engenharia e Manutenção – DIENGE, pelos telefones (61) 3313-5318 / 5516.

7.2.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as LICITANTES não poderão alegar o desconhecimento das condições e nível de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto.

7.2.3 Caso a vistoria seja realizada, a empresa preencherá uma declaração de vistoria, emitida pela PR-DF, informando que vistoriou o local, por meio de seu representante legal, devidamente identificado.

### **7.3 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

7.3.1 O prazo para a execução do objeto pela CONTRATADA é de 2 (dois) meses, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço. A CONTRATADA emitirá a Ordem de Serviço em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

7.3.2 O contrato vigorará a partir de sua assinatura até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da última etapa do objeto, o que não exclui as obrigações da CONTRATADA durante o prazo de garantia do serviço.

7.3.3 O contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

## **7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

7.4.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica em nome da licitante, dentro do prazo de validade, expedida pelo CREA e/ou CAU da Região a que está vinculada a sua sede, devendo nela constar o(s) nome(s) de seu(s) responsável(is) técnico(s).

7.4.2 No caso da licitante ter a sua sede fora da jurisdição do Distrito Federal deverá providenciar registro ou visto no CREA-DF e/ou CAU-DF, na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação.

7.4.3 As certidões de registro emitidas via internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet), podendo a Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão.

7.4.4 Prova de experiência anterior, por meio de atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) ter a licitante executado serviço compatível com o objeto desta licitação, no que respeita à parcela de maior relevância técnica abaixo indicada:

7.4.5 Execução de serviço de instalação de motobombas, com potência mínima de 3cv.

## **7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**

7.5.1 Prova de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, na data de entrega da documentação de habilitação, profissional(ais) de nível superior, legalmente(s) habilitado(s) detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) das respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esse(s) Conselho(s), que comprove(m) responsabilidade técnica pela execução de serviço compatível com o objeto desta licitação, no que respeita à parcela de maior relevância técnica abaixo indicada

7.5.1.1 Execução de serviços de instalação de motobomba hidráulica.

7.5.2 A comprovação de que os profissionais compõem o quadro permanente da licitante, nos termos deste edital, dar-se-á por meio da comprovação de vínculo profissional formal dos responsáveis técnicos indicados com as respectivas licitantes, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

7.5.2.1 No caso de existência de vínculo empregatício: cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas em que constem o número de registro, a qualificação civil e o contrato de trabalho; ou ficha de registro de empregado, em frente e verso;

7.5.2.2 No caso de existência de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, do domicílio ou sede da contratada.

7.5.2.3 No caso de tratar-se de profissional autônomo:

7.5.2.3.1 Certidão de Registro da contratada no CREA ao qual está vinculado, se nesse documento constar o (s) nome (s) do profissional (is) indicado (s) dentre o(s) responsável (is) técnico(s) da empresa, ou

7.5.2.3.2 Declaração de contratação futura do (s) profissional (is) para prestação de serviço, firmada pelas partes, ou contrato de prestação de serviços porventura já existente.

7.5.3 Os profissionais detentores das Certidões de Acervo Técnico – CAT apresentadas, deverão participar efetivamente como responsáveis técnicos na execução do objeto desta contratação, admitindo-se a sua substituição mediante prévia solicitação pela CONTRATADA e aprovação formal da CONTRATANTE, ou ainda, quando solicitado pela CONTRATANTE em função de ineficiência na execução dos trabalhos.

7.5.4 Os atestados de capacidade técnico-profissional apresentados deverão contemplar prova de seu registro junto ao CREA e/ou CAU, por meio de carimbo apostado pela entidade profissional no próprio corpo do documento ou outra forma de certificação.

7.5.5 Não será aceito atestado de serviços ainda não concluídos, executados parcialmente ou em andamento.

7.5.6 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

## **7.6 RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

7.6.1 A responsabilidade técnica sobre os serviços ficará a cargo da CONTRATADA, que deverá providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA, por suas próprias expensas. Deverá ser entregue ao CONTRATANTE uma via da ART registrada no CREA em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato. A Ordem de Serviço só será emitida após a entrega da ART devidamente registrada ao CONTRATANTE.

## **7.7 VALIDADE DA PROPOSTA**

7.7.1 A proposta apresentará preço expresso em Reais, com valores expressos em número, com apenas duas casas decimais e por extenso. Deverão ser consideradas todas as despesas com montagem, mão de obra, materiais, tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente.

7.7.2 A validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da entrega das propostas.

## **7.8 NORMAS E DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

7.8.1 Na execução dos serviços deverão ser obedecidos todos os códigos, leis, decretos, normas distritais e federais, e normas técnicas da ABNT pertinentes, instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA,

7.8.2 Deverão ser atendidas as recomendações, instruções e especificações do fabricante de cada material ou produto a ser aplicado na execução dos serviços, visando sua correta aplicação/instalação.

## **7.9 CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

7.9.1 Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade de natureza ambiental na execução dos serviços, observando, no que for cabível, a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

7.9.2 A CONTRATADA deverá observar, no mínimo, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental:

7.9.2.1 Utilização racional de água para lavagem de pincéis, rolos, recipientes e ferramentas.

7.9.2.2 Os produtos fornecidos e suas embalagens deverão ser preferencialmente fabricados com materiais que possam ser reciclados.

7.9.2.3 Destinação para reciclagem, quando possível, do material descartado na obra, segundo plano de descarte, no Anexo VI.

7.9.2.4 Utilização consciente dos recursos, de forma a obter o resultado necessário da forma mais eficiente possível.

7.9.2.5 Instalação de luminárias aletadas eficientes, com reatores de alto fator de potência e lâmpadas com menor potência do que as atuais.

## **8 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **8.1 SERVIÇOS PRELIMINARES**

8.1.1 Os serviços preliminares compreendem aqueles necessários à instalação do canteiro para administração e depósito, necessário à acomodação dos funcionários e operários da contratada, à guarda de materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços.

8.1.2 O escritório e banheiro deverão ser em contêiner metálico.

8.1.3 Essas instalações deverão ser removidas após o término dos serviços e seu recebimento definitivo, devendo ser reconstituídas as condições iniciais dos locais em que as mesmas foram assentadas, em conformidade com as orientações da FISCALIZAÇÃO desta CONTRATANTE.

8.1.4 A CONTRATADA deverá manter limpo, tanto o canteiro de obras, quanto os locais onde os serviços estiverem sendo executados.

### **8.2 SUBSTITUIÇÃO DE MOTOBOMBAS**

8.2.1 Atualmente, a casa de bombas conta com três motobombas, sendo que uma é utilizada apenas

para esgotamento dos reservatórios inferiores, devido à configuração atual da tubulação de sucção e recalque.

8.2.2 Com a nova configuração da tubulação de recalque, a bomba de limpeza, será desativada e removida, bem como sua tubulação de sucção e parte da tubulação de recalque de limpeza. Os furos na laje referentes a sucção de limpeza deverão ser vedados com concreto.

8.2.3 As bases atuais de concreto que ficam sob as bombas deverão ser refeitas, em concreto, para ajustar às novas dimensões da tubulação e das novas bombas.

8.2.4 Deverão ser instaladas duas motobombas, em substituição às três que serão retiradas. Essas motobombas farão o papel tanto de recalque de água dos reservatórios inferiores para os superiores, quanto de esgotamento dos reservatórios inferiores para limpeza.

8.2.5 Por meio dos cálculos elaborados para definição das tubulações de sucção e recalque, bem como potência das bombas, ficou definido adoção de motobombas com as seguintes características: motobomba centrífuga monoestágio, rotor fechado, em ferro fundido, bocais roscados, altura manométrica Total  $H_m > 30$ mca, vazão  $Q > 9,88$ m<sup>3</sup>/h, motor trifásico 220/380 V, carcaça em ferro fundido, 2 polos, proteção IP-55, 60 Hz, potência de 3CV. Modelos de referência, BC-92 Schneider, motor weg, ou equivalentes técnicos aprovados pela fiscalização.

8.2.6 As motobombas deverão ser apoiadas e fixadas em bases antivibratórias, coxins de borracha e/ou molas, presas nas bases de concreto, referência, Linha Micro III ou mola simples com chapa Vibra-Stop.

### **8.3 SUBSTITUIÇÃO DOS QUADROS DE COMANDO**

8.3.1 Atualmente a casa de bombas conta com dois quadros de comando, sendo que em um está ligada apenas a bomba de limpeza, desta forma, estes dois quadros existentes deverão ser removidos, e instalado um novo quadro de comando apenas para as duas novas motobombas.

8.3.2 As carcaças dos quadros antigos, bem como seus componentes, deverão ser entregues na Divisão de Engenharia e Manutenção – DIENGE, para promover o devido descarte e reaproveitamento, daquilo que for possível.

8.3.3 O quadro deverá possuir chave de comando na porta para seleção de bomba 1, bomba 2, bomba 1 e 2, modo automático (alternância por meio de timer) e sistema desligado.

8.3.4 Deverá possuir DPS na entrada de energia (inclusive para neutro).

8.3.5 Deverá possuir timer, que fará a seleção de bomba de acordo com o horário. Se o sistema pedir água antes do horário estabelecido, a bomba 1 entra. Se pedir depois, a bomba 2 entra. Isso garante o funcionamento alternado das duas bombas, ou outro sistema de ativação alternada.

8.3.6 Deverá possuir relé falta de fase para proteção do sistema.

8.3.7 Deverá possuir relé de sobrecorrente ligado às contadoras para proteger as bombas.

8.3.8 A bomba só ligará caso o reservatório inferior possua água (boias inferiores normalmente fechadas) e o reservatório superior demande água (boia superior normalmente aberta). Dessa forma a bomba só entra se as boias estiverem ativadas (ligação em série das boias).

8.3.9 As duas bombas, simultaneas, só poderão ser ligadas de forma manual, por meio da chave seletora. O modo automático só ligará uma de cada vez.

8.3.10 Alguns itens previstos, e suas devidas quantidades, para montagem e inclusão no quadro: Disjuntores trifásicos de entrada (para bombas de 3cv) (02); Disjuntores monofásicos (para o DPS) (04); DPS (04); Borneira (01); Timer (01); Relé falta de fase (01); Relé de sobrecorrente (02); Contatora trifásica (02); Identificações luminosas na porta do quadro (bomba 1, bomba 2, automático e manual) (04); Chave seletora rotativa de 5 posições (01); Quadro de sobrepor IP 54 (01).

8.3.11 A CONTRATADA deverá fornecer todos os itens necessários para a perfeita instalação e funcionamento do quadro de comando, e atendimento à normas técnicas pertinentes, mesmo que tal item não esteja na lista apresentada anteriormente.

8.3.12 As bóias eletrônicas para controle de volume e nível de água, atuais, deverão ser substituídas, de maneira a garantir o perfeito funcionamento do novo conjunto de motobombas, bem como a proteção das motobombas. Referência, SensorControl Anauger ou equivalente.

## **8.4 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO**

8.4.1 As instalações elétricas de iluminação e tomadas da casa de bombas no 2º subsolo e do barrilete, deverão ser removidas e substituídas, incluindo luminárias, tubulações aparentes, cabos elétricos, tomadas e interruptores.

8.4.2 As novas luminárias deverão possuir a seguinte especificação, Luminária de sobrepor. 2 (duas) lâmpadas tubulares de LED T8, base G3, potência entre 18 e 21 W [2x(18 à 21)W], tensão entre 220 e 240V, temperatura de cor entre 5700 e 6000K, 1,2 mts de comprimento, vida útil não inferior a 25.000h. Corpo e aletas planas em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática na cor branca. Refletor em alumínio anodizado de alto brilho. Compatível com a utilização de lâmpada de LED. Alojamento do reator na cabeceira. Equipada com porta-lâmpada antivibratório em policarbonato, com trava de segurança e proteção contra aquecimento nos contatos.

8.4.3 De maneira a manter a padronização de luminárias já instaladas no prédio, a referência utilizada, é o modelo 3790 da ITAIM. No entanto, caso o modelo padrão esteja fora de linha ou alterado pela indústria, a Contratada deverá apresentar, para aprovação da fiscalização, produto similar com qualidade, dimensões, especificações e aparência equivalentes e/ou superiores.

8.4.4 O fornecimento das luminárias deverá ser completo, ou seja, deverá contemplar todos os acessórios para a instalação tais como lâmpadas de led, dispositivos de partida, elementos de fixação (buchas, parafusos, entre outros), caixa estampada esmaltada completa com tampa e prensa-cabos, entre outros acessórios necessários a sua perfeita instalação.

8.4.5 Os interruptores de 1 seção devem seguir o padrão instalado no prédio, com as seguintes características, conjunto modular 4" x 2" composto por caixa de passagem, suporte, interruptor simples e espelho, para interruptor de 1 seção. Cor branca. Acabamento brilhoso. Referência: Schneider, linha Prime Lunare ou tecnicamente equivalente / superior.

8.4.6 As tomadas de rede elétrica também devem seguir o padrão instalado no prédio, contendo as seguintes características, conjunto modular 4" x 2" composto por caixa de passagem, caixa de suporte, tomada e espelho, para tomada 2P+T, com 1 posições, no padrão da ABNT NBR 14136:2012, 10 A, 250 V. Cor branca. Acabamento brilhoso. Referência: Schneider, linha Prime Lunare ou tecnicamente equivalente / superior.

8.4.7 As tubulações aparentes para passagem de cabos, incluindo conexões, deverão ser em aço galvanizado, devidamente fixadas com presilhas, tipo abraçadeiras D, com cunha ou parafuso. Em caso de desvios e/ou bifurcações, deverão ser utilizados condutores de alumínio, com tampa, fixados com buchas e parafusos.

8.4.8 Os eletrodutos flexíveis corrugados de pvc, deverão ser utilizados como tubulação embutida. Para ligações entre os eletrodutos, deverão ser utilizadas as devidas conexões e caixas de passagem, quando necessário.

8.4.9 Os cabos elétricos deverão apresentar as seguintes especificações, cabo isolado constituído por condutor de cobre com classe de encordoamento 5 (flexível), isolamento de PVC flexível sem chumbo antichama, enchimento de PVC flexível sem chumbo, cobertura de PVC flexível sem chumbo antichama, tensão de isolamento 0,6/1,0 kV, seção nominal 1,5 mm<sup>2</sup> (circuito de iluminação) e 2,5 mm<sup>2</sup> (circuito de tomadas), de acordo com a ABNT NBR 7288:1994. Utilizar o padrão de cores, conforme indicado no projeto, cores preta, branca e vermelha para condutores fase, cor azul-claro para condutores neutro, e cor verde para condutores de proteção (terra).

8.4.10 Deverá ser fornecido e instalado luminária de emergência, com lâmpadas de led, bateria de lítio com autonomia de 6 horas. nos ambientes da casa de bombas, na quantidade de quatro luminárias, e no barrilete, em quantidade de duas luminárias.

## **8.5 ESPECIFICAÇÕES GERAIS DE PINTURA**

8.5.1 Todas as superfícies a serem pintadas deverão receber a preparação necessária à obtenção de um acabamento perfeito, sem manchas ou trincas, devendo-se, para isto, proceder-se, anteriormente, a recuperação de todos os pontos que se encontrarem danificados.

8.5.2 As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas.

8.5.3 As superfícies deverão estar perfeitamente secas, sem gordura e lixadas para receber o acabamento.

8.5.4 Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas.

8.5.5 Igual cuidado deverá ser tomado entre demão de tinta e de massa PVA, observando-se um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa.

8.5.6 Sempre que uma superfície tiver sido lixada, esta deverá ser cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano seco, para remover todo o pó, antes de ser aplicada a demão de tinta.

8.5.7 Deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias, placas de sinalização, grelhas de ar condicionado, luminárias, móveis, piso, papéis de parede, divisórias e outras.

8.5.8 Tais superfícies deverão ser protegidas por manta de polietileno (lona preta).

## **8.6 PINTURA EM PAREDES DE ALVENARIA**

8.6.1 Antes da aplicação da tinta, deverá ser aplicado massa acrílica para nivelamento e melhoria do

acabamento da superfície.

8.6.2 Tinta acrílica, acabamento semibrilho, cor branco neve.

8.6.3 Referência da tinta: Suvinil, Coral, Rener ou equivalente técnico aprovado.

8.6.4 Execução conforme orientações do fabricante.

8.6.5 A tinta deverá ser aplicada em 2 (duas) demãos, para a obtenção de um perfeito acabamento.

8.6.6 Nos locais onde houver danos tais como trincas, pequenos furos, reboco solto, entre outros, as superfícies deverão receber preparação, recuperação com massa PVA e lixamento antes da pintura.

8.6.7 As placas de sinalização fixadas às paredes deverão ser protegidas para evitar eventuais respingos de tinta.

## **8.7 PINTURA EM TETO**

8.7.1 Antes da aplicação da tinta, deverá ser aplicado massa acrílica para nivelamento e melhoria do acabamento da superfície.

8.7.2 Referência da tinta: Suvinil, Coral, Rener ou equivalente técnico aprovado.

8.7.3 Execução conforme orientações do fabricante.

8.7.4 A tinta deverá ser aplicada em 2 (duas) demãos, para a obtenção de um perfeito acabamento.

8.7.5 Nos locais onde houver danos tais como trincas, pequenos furos, reboco solto, entre outros, as superfícies deverão receber preparação, recuperação com massa PVA e lixamento antes da pintura.

8.7.6 Deverão ser retiradas as luminárias para execução da pintura, e reafixadas após a execução do serviço.

## **8.8 PINTURA EPÓXI EM PISO**

8.8.1 Antes da aplicação da pintura, o piso da casa de bombas deverá ser nivelado com argamassa (1:3) em acabamento liso. O piso acabado deverá ter caimento de 1% para escoamento, evitando empoçamentos na casa de bombas.

8.8.2 No barrilete o piso deverá ser nivelado com argamassa (1:3) para correção de imperfeições.

8.8.3 Após o nivelamento do piso, este deverá ser pintado com tinta epóxi, cor cinza com acabamento alto brilho, em três demãos, conforme recomendações do fabricante, respeitando o tempo de secagem entre demãos, devendo-se obter um perfeito acabamento. Referência, Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou equivalente técnico aprovado.

8.8.4 A empresa fornecerá todos os materiais, ferramentas e acessórios, necessários à perfeita execução do serviço.

## **8.9 SUBSTITUIÇÃO DAS PORTAS**

8.9.1 A porta de madeira de acesso à casa de bombas deverá ser substituída por porta corta-fogo tipo veneziana de alumínio de dimensões 90cm x 210cm.

8.9.2 As portas metálicas de acesso ao barrilete e ao telhado deverão ser substituídas por portas cort-fogo, tipo veneziana de alumínio com dimensões, 80cm x 145cm (barrilete) e 66cm x 120cm (telhado), as portas que dão acesso ao barrilete e telhado não devem ter chapa perfurada.

## **8.10 INSTALAÇÃO DE ESCADAS E TAMPAS METÁLICAS**

8.10.1 Devido ao desnivelamento do piso do barrilete com as soleiras das portas de acesso, tanto para o corredor, quanto para o telhado, deverão ser instaladas duas escadas metálicas de acesso, uma em cada porta, conforme especificações e quantidades e características presentes no projeto básico.

8.10.2 Atualmente as tampas dos reservatórios são de concreto, que tem como característica, grande peso e dificuldade de manuseio e manutenção. Desta forma, deverão ser fornecidas e instaladas 4 (quatro) tampas de aço inox, uma para cada reservatório, conforme especificações e características presentes no projeto básico.

## **8.11 TUBULAÇÕES HIRÁULICAS DE SUCCÃO E RECALQUE**

8.11.1 Todas as tubulações de sucção e recalque, que atualmente são em pvc, deverão ser removidas para substituídas por nova tubulação em aço galvanizado.

8.11.2 A tubulação de sucção deverá ser em aço galvanizado, de classe média, com diâmetro nominal de 2 1/2", com rosca, que atenda às certificações da NBR 5580. Deverão ser fornecidos todas as conexões, registros e válvulas necessárias à perfeita instalação do sistema.

8.11.3 A tubulação de sucção compreende os tubos, conexões, registros e válvulas que transportam a água dos reservatórios inferiores até a entrada das motobombas.

8.11.4 A tubulação de recalque deverá ser em aço galvanizado, de classe média, com diâmetro nominal de 2", com rosca, que atenda às certificações da NBR 5580. e compreende a tubulação que transporta a água da saída das bombas até as entradas dos reservatórios superiores, pelo lado de cima dos reservatórios.

8.11.5 A tubulação deverá ser fixada com presilhas tipo abraçadeiras D, com parafuso.

8.11.6 A empresa fornecerá todos os materiais, conexões, registros, válvulas, ferramentas e acessórios, necessários à perfeita execução do serviço.

8.11.7 As ramificações da tubulação para manobras de limpeza deverão ser executadas conforme projeto básico.

## **8.12 USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI**

8.12.1 É dever da CONTRATADA, sob pena de paralisação dos serviços por determinação da FISCALIZAÇÃO, sem prejuízo do atendimento do cronograma originalmente proposto, conferir aos operários e funcionários os equipamentos de proteção individuais – EPIs adequados à execução dos serviços.

8.12.2 No manuseio de resinas, vernizes e outros componentes químicos, são imprescindíveis o uso de óculos, de luvas, de protetores faciais e de roupas com capacidades resistentes às substâncias químicas presentes nos produtos a serem aplicados.

8.12.3 Nos serviços em altura é imprescindível a correta utilização de cintos e demais equipamentos.

8.12.4 Devem ser observadas demais orientações constantes da NR-18, pertinentes aos serviços objeto deste Edital.

### **8.13 PLANEJAMENTO DO SERVIÇO E LIMPEZA DO LOCAL**

8.13.1 O planejamento da execução dos serviços deverá ser elaborado conjuntamente com a FISCALIZAÇÃO, de maneira a afetar minimamente a operacionalidade do edifício.

8.13.2 **Limpeza permanente:** ao final de cada dia será procedida à limpeza geral do local de modo a evitar o acúmulo de entulhos e materiais que possam prejudicar o bom andamento dos serviços. Os entulhos deverão ser acondicionados em recipientes apropriados, fornecidos pela CONTRATADA, que serão removidos tão logo estejam cheios.

8.13.2.1 Destaca-se que a locação de tais recipientes no interior do lote do CONTRATANTE deverá ser decidida em conjunto com a FISCALIZAÇÃO, sendo que em nenhuma hipótese deverá haver prejuízo de acesso de pedestres e/ou veículos ao interior da edificação.

8.13.2.2 **Limpeza final:** ao término dos serviços deverá ser procedida a limpeza final com a remoção cuidadosa de todas as manchas com produtos e técnicas apropriadas. Os serviços de limpeza deverão ser realizados cuidadosamente de modo a não danificar o patrimônio do CONTRATANTE.

## **9 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

### **9.1 RECEBIMENTO DE MATERIAIS**

9.1.1 A inspeção para recebimento de materiais será realizada pelo CONTRATANTE, no local da execução dos serviços, por processo visual.

9.1.2 O processo visual acima citado constituir-se-á de conferência da qualidade e verificação das condições dos materiais.

9.1.3 Só serão empregados materiais de primeira qualidade, que satisfaçam às normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis e às especificações deste projeto.

9.1.4 Todo material impugnado deverá ser removido pela CONTRATADA, e a reposição deverá ser realizada dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus ao CONTRATANTE.

9.1.5 Todo material a ser utilizado na execução do serviço deverá ser armazenado pela CONTRATADA.

### **9.2 RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.2.1 O recebimento do objeto obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/1993, art. 73, inciso I, alíneas

a e b e seus parágrafos e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2.2 Concluído o objeto, a CONTRATADA notificará o CONTRATANTE por meio de carta.

9.2.3 Recebida a notificação da conclusão do objeto, o CONTRATANTE realizará vistoria para verificar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos serviços de acordo com os elementos constantes do edital e seus anexos.

9.2.4 Caso, após a vistoria, constate-se a inadequação do objeto, o CONTRATANTE lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado.

9.2.5 Os materiais ou equipamentos fornecidos, como também, os serviços executados pela CONTRATADA que não atenderem às especificações ou condições avençadas, serão recusados pelo CONTRATANTE e deverão ser substituídos ou refeitos, no prazo de até 15 (quinze) dias, com nova notificação ao CONTRATANTE quando do término.

9.2.6 O CONTRATANTE, verificando adequado cumprimento de todas as condições do contrato, promoverá o recebimento provisório dos serviços, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será assinado pelas partes.

9.2.7 O prazo de recebimento provisório do objeto será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da comunicação escrita da CONTRATADA, mediante as vistorias necessárias e do correspondente Termo de Recebimento Provisório.

9.2.8 Após o recebimento provisório, o CONTRATANTE verificará o cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições do contrato e técnicas, além do cumprimento de todas as exigências, referentes a incompatibilidades dos serviços, bem como qualquer alteração que se fizer necessária e pertinente ao objeto da presente contratação.

9.2.9 Verificado o adequado cumprimento de todas as condições do contrato, o CONTRATANTE receberá definitivamente o objeto, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes.

9.2.10 O prazo de recebimento definitivo do objeto será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento provisório.

9.2.11 O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços realizados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, em conformidade com o art. 618 do Código Civil.

## **10 GARANTIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

10.1 A CONTRATADA deverá prover todo material e mão de obra especializada necessária e garantir a execução do objeto, bem como os materiais empregados contra defeitos de fabricação e instalação pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data do recebimento definitivo dos serviços.

10.1.1 Caso algum material ou equipamento instalado pela CONTRATADA possua um período de garantia fornecida pelo fabricante, superior a 12 (doze) meses, prevalecerá para este item a garantia do fabricante, sendo que a CONTRATADA será responsável por acionar e acompanhar o atendimento a esta garantia junto ao fabricante sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

10.2 A CONTRATADA deverá corrigir, por sua conta exclusiva, dentro do prazo de garantia oferecido e aceito, disposto neste instrumento, independentemente de prazo diverso previsto na legislação civil, todo e qualquer vício, defeito ou incorreção, seja de fabricação ou de instalação, dos materiais e equipamentos instalados, responsabilizando-se, integralmente, por sua qualidade, solidez e segurança.

10.2.1 As correções abrangem qualquer conserto/substituição de materiais ou equipamentos, bem como a mão de obra especializada para sua execução, sem ônus para a ESMPU, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus servidores ou prepostos, desde que devidamente comprovado.

10.2.2 A CONTRATADA deverá atenderá aos chamados, sem limite quantitativo, durante o período da garantia, arcando com todas as despesas relativas à execução do presente Termo, como impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguro, administração dos serviços, mão de obra, ferramentas, recolhimento, entrega e transporte de materiais e pessoas, fornecimento de materiais, peças e equipamentos, dentre outros.

10.2.3 O atendimento será realizado no local, após o recebimento pela CONTRATADA da comunicação do CONTRATANTE, com tempo máximo de 05 (cinco) dias para o início do atendimento e 10 (dez) dias úteis para a solução do problema.

10.2.4 O atraso injustificado na execução dos serviços de garantia sujeitará a empresa à multa de 0,10% (dez centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 2,5% (dois e meio por cento) de tal valor, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

10.2.5 As cláusulas deste item, não eximem a CONTRATADA das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, apuradas mediante o devido processo legal.

## **11 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1 A ser definida no instrumento contratual conforme o Art. 56 da lei nº 8666 de 1993. A garantia é relevante devido ao vulto da aquisição e do nível de complexidade das intervenções nas áreas de trabalho que estão plenamente ocupadas. Objetiva assegurar que a CONTRATADA efetivamente cumpra as obrigações contratuais assumidas, tornando possível à Administração a rápida reposição de eventuais prejuízos que possa vir a sofrer em caso de inadimplemento.

## **12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as especificações constantes do termo de referência e dos termos de sua proposta.

12.2 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias.

12.3 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.

12.4 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

12.5 Nomear um servidor ou comissão para realizar a FISCALIZAÇÃO e o acompanhamento da execução dos serviços, que deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.6 Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA, fixando prazo para correção de eventuais imperfeições.

12.7 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto, após o cumprimento das formalidades legais.

12.8 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.

12.9 Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

12.10 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.

### **13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 Apresentar, em 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, a relação explícita da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços constantes do objeto desta contratação.

13.2 Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.

13.3 Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas.

13.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

13.5 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, informando ao CONTRATANTE a superveniência de qualquer fato ou ato que venha a modificar as condições já descritas.

13.6 Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos.

13.7 Empenhar-se para que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, em conformidade com as disposições deste Termo de Referência.

13.8 Dirimir todas as dúvidas que se apresentem em relação ao descrito neste Termo de Referência.

13.9 Disponibilizar endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.

13.10 A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato. Entre os serviços que poderão ser subcontratados, temos:

13.10.1 Fornecimento e instalação de escada metálica;

13.10.2 Fornecimento e instalação de tampa de aço inox;

13.10.3 Serviços de aplicação de massa acrílica e pintura;

13.10.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.11 Não caucionar nem utilizar este contrato para qualquer operação financeira.

13.12 Submeter à aprovação prévia do CONTRATANTE todas as substituições de materiais e equipamentos de referência existentes na especificação por outros materiais e equipamentos equivalentes (mesma função e desempenho técnico), podendo o CONTRATANTE determinar a troca de material ou equipamento instalado, porém não aprovado previamente.

13.13 Substituir os materiais e corrigir os serviços executados que não estiverem de acordo com as especificações técnicas ou caso sejam detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade na execução.

13.14 Proteger adequadamente todos os móveis e utensílios do CONTRATANTE que estiverem no local de execução do serviço.

13.15 Deixar limpas as áreas de trabalho, principalmente após a execução dos serviços, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente próprio, disponibilizado pela CONTRATADA, devendo ser removido assim que esgotar a capacidade do recipiente.

13.16 Executar, ao final do serviço, limpeza geral, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso, sem a presença de restos de quaisquer materiais.

13.17 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado pelo CONTRATANTE.

13.18 Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela fiscalização, pelos prejuízos de qualquer natureza, causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.

13.19 Manter equipe técnica compatível em quantidade e qualidade suficientes para garantir a perfeita e

ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitável atraso sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, falta ao serviço, demissão e outros análogos.

13.20 Fornecer, às suas expensas e responsabilidade, toda mão de obra direta ou indireta a ser empregada na execução do serviço, devendo a condução dos serviços ser confiada a profissionais idôneos, bem como fornecer todos os materiais, transportes e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

13.21 Manter os funcionários devidamente identificados através do uso de crachás e trajados de forma condizente com o serviço a executar.

13.22 Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

13.23 Concluir os serviços nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

13.24 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

13.25 Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, indispensáveis ao seguro trabalho dos profissionais envolvidos.

## **14 PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de ordem bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceita pelo CONTRATANTE a favor do licitante vencedor até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

14.2 Após a execução dos serviços, a CONTRATADA enviará ao CONTRATANTE um Boletim de Medição, com a discriminação dos itens a serem pagos e os respectivos percentuais de execução físico-financeira, além de um breve relatório técnico e laudo fotográfico.

14.3 A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em nome da Escola Superior do Ministério Público da União, CNPJ nº 03.920.829/0001-09, e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal.

14.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

14.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.6 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008 e suas alterações, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada,

sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

14.6.1 não produziu os resultados acordados:

14.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a comprovação da regular situação da CONTRATADA perante o INSS, FGTS, Receita Federal (dívida ativa da união e tributos federais), Municipal ou Distrital do seu domicílio ou sede, bem como regularidade trabalhista (CNDT atualizada).

14.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

14.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.11 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

14.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.13 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

14.14 Do montante devido à CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela CONTRATANTE.

14.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I** =  $(6/100) \rightarrow I = 0,00016438$

365

14.16 O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

## **15 VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

15.1 O valor máximo estimado para a contratação pretendida é de R\$ 60.267,76 (Sessenta mil duzentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos), tendo como base a mediana dos preços obtidos no SINAPI e na pesquisa de mercado realizada.

## **16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 As despesas com a execução do objeto constante deste instrumento correrão, no presente exercício, à conta das Categorias Econômicas \_\_\_\_\_, constante do Orçamento Geral da União para este fim.

## **17 REAJUSTE**

17.1 O preço inicialmente contratado, é irrevogável.

## **18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 No caso de descumprimento total ou parcial das obrigações previstas neste contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas, previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93:

18.1.1 Advertência.

18.1.2 Multa.

18.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

18.2 A CONTRATADA poderá ser sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a

União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

18.2.1 apresentar documentação falsa.

18.2.2 ensejar o retardamento da execução do objeto.

18.2.3 falhar ou fraudar na execução do contrato.

18.2.4 comportar-se de modo inidôneo.

18.2.5 fazer declaração falsa.

18.2.6 cometer fraude fiscal.

18.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantindo o direito de apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação da CONTRATADA, conforme artigo 87, §2º da Lei 8.666/1993.

18.4 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

18.4.1 Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente; ou

18.4.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

18.5 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução deste Contrato.

18.6 As multas serão preferencialmente descontadas da garantia contratual, se houver, bem como dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Não sendo possível o pagamento do valor total da multa mediante os descontos na garantia contratual e dos pagamentos devidos, será gerada guia de recolhimento à União – GRU com o valor restante, correspondente à diferença entre o valor total da multa e o valor eventualmente já descontado. Se a CONTRATADA não realizar o pagamento voluntário da GRU no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir de sua notificação para tanto, e transcorrido o prazo recursal sem que tenha havido interposição de recurso por parte da interessada, a cobrança do valor da multa constante da GRU será judicial.

18.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária e impedimento de contratar com o CONTRATANTE ou declaração de inidoneidade.

18.8 As multas poderão ser aplicadas nas seguintes hipóteses e condições:

18.8.1 moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, até o máximo de 20% (vinte por cento).

18.8.2 por inexecução parcial, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

18.8.3 por inexecução total, até o máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

18.9 Além das multas anteriormente previstas poderão ser aplicadas multas, segundo os graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 a seguir:

**TABELA 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 600,00
3	R\$ 900,00
4	R\$ 1.200,00
5	R\$ 2.400,00
6	R\$ 3.600,00

**TABELA 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia
3	Utilizar as dependências da PRDF/ESMPU para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
4	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários.	3	Por empregado e por ocorrência
5	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
6	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
8	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
9	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
10	Usar indevidamente patentes registradas.	4	Por ocorrência
11	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência

12	Permitir a presença de empregado não identificado ou mal apresentado.	1	Por empregado e por ocorrência
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
15	Substituir material ou refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência

18.10 Estará caracterizada a inexecução parcial do contrato quando a pontuação das ocorrências registradas acumuladas (graus das tabelas 1 e 2) for igual ou superior a 10 (dez), descontados os percentuais já aplicados.

18.11 Estará caracterizada a inexecução total do contrato quando a pontuação das ocorrências registradas acumuladas (graus das tabelas 1 e 2) for igual ou superior a 20 (vinte), descontados os percentuais já aplicados.

18.12 Uma vez atingida a pontuação limite que implica inexecução, o CONTRATANTE poderá elidi-la se se comprovar que a rescisão contratual será mais danosa que a continuidade contratual.

18.13 Independentemente de ser atingida a pontuação dos itens supramencionados, o CONTRATANTE possui a prerrogativa de promover a verificação da inexecução contratual quando a situação recomendar.

18.14 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de

até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei 10520/2002, regulamentada no âmbito da União pelo art. 28 do Decreto nº 5450/2005.

18.15 A declaração de inidoneidade implica a proibição de a CONTRATADA licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade competente.

18.16 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada caso a CONTRATADA:

18.16.1 tenha sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos referentes aos serviços de que trata o contrato;

18.16.2 tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;

18.16.3 demonstre não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados; ou

18.16.4 pratique ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/1993, na execução do Contrato.

## **19 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

19.1 A fiscalização e o acompanhamento dos serviços serão exercidos por representantes designados pela CONTRATANTE, de acordo com o Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

19.2 Ao responsável pela fiscalização competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução e anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de penalidade, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer condições estabelecidas na contratação.

19.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE e/ou terceiros.

19.4 A CONTRATADA deverá indicar um preposto que representará a empresa, mantendo permanente contato com a CONTRATANTE, dirimindo os problemas que venham surgir no andamento dos serviços.

## **20 DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 Para elaboração do orçamento, a PROPONENTE deverá sanar todas as dúvidas, com relação ao edital, não devendo, portanto, gerar aditivos futuros, sendo responsabilidade do PROPONENTE o levantamento de todos os serviços e quantidades necessárias para a completa e total execução do objeto. Os serviços a serem executados devem ser garantidos quanto à qualidade dos materiais empregados e mão de obra.

20.2 A CONTRATADA só poderá iniciar os serviços após recebimento da Ordem de Serviço.

20.3 Após a emissão da Ordem de serviço, a CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até 10 (dez) dias corridos.

20.4 O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.

20.5 Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão de 1ª qualidade, assim entendidos aqueles que garantam maior durabilidade e manutenibilidade. Os materiais deverão atender às especificações, sob pena de impugnação dos mesmos pelo CONTRATANTE.

20.6 Deverão ser corrigidos ou novamente executados os serviços não aprovados pelo CONTRATANTE e substituídos os materiais não aprovados pelo CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste projeto, sem ônus para o CONTRATANTE.

20.7 A aplicação de equipamentos e materiais obedecerá sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos.

20.8 Qualquer material defeituoso será substituído, ficando o CONTRATANTE isento de despesas.

20.9 O CONTRATANTE poderá determinar a substituição de equipamentos ou ferramentas da CONTRATADA, que estejam sendo utilizados para a execução do contrato, e que a FISCALIZAÇÃO julgue deficientes para o cumprimento do prazo e garantia da qualidade dos serviços, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 24 horas.

20.10 A CONTRATADA deverá substituir, por sua conta qualquer produto ou material de seu fornecimento que apresentar defeitos decorrentes de fabricação ou má instalação.

20.11 Todo produto considerado mal acabado, deverá ser refeito às expensas da CONTRATADA.

20.12 No caso da CONTRATADA, como resultado das suas operações, prejudicar áreas, instalações existentes, bens móveis e/ou equipamentos incluídos ou não no setor do seu trabalho, deverá recuperá-los ou substituí-los às suas expensas, deixando-os em conformidade com o seu estado original.

20.13 O CONTRATANTE não se responsabiliza pelos equipamentos e materiais armazenados dentro de suas dependências. Sendo assim, a CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias à segurança de tais equipamentos e materiais.

20.14 A aceitação do objeto por parte do CONTRATANTE não exime a responsabilidade profissional, civil e penal dos executores.

Brasília, 28 de agosto de 2017.

Leonardo Monteiro Garotti

Analista do MPU / Perícia / Engenharia Civil

**ANEXO II - Planilha de Orçamento Estimativo (0032456)**

### ANEXO III

#### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO N. \_\_\_\_/\_\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**CONTRATANTE:** A UNIÃO, por intermédio da ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU, inscrita no CNPJ sob o n. 03.920.829/0001-09 situada na Avenida L-2 Sul Quadra 604, Lote 23, nesta Capital, representada neste ato pelo Senhor(a), \_\_\_\_\_ Diretor(a)-Geral da ESMPU, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), portador(a) da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ (órgão expedidor), e do CPF n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria \_\_\_\_\_, publicada no Diário Oficial da União em \_\_\_\_\_, **OU, em seus impedimentos e ausências**, pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, Diretor(a) Geral Adjunto da ESMPU, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ (órgão expedidor), e do CPF n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria PGR n. \_\_\_\_\_, publicada no Diário Oficial da União em \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço), que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ (órgão expedidor), inscrito no CPF/MF sob o n. \_\_\_\_\_, conforme \_\_\_\_\_ (documento apresentado, ex. contrato social, procuração), que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm entre si justo e avençado e por este instrumento celebram o presente contrato, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e dos autos do Processo ESMPU nº 0.01.000.1.004521/2017-05, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de recuperação, substituição de equipamentos, tubulações e quadros elétricos na casa de bombas do 2º subsolo, substituição da coluna de recalque e recuperação do barrilete do edifício-sede da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU) e Procuradoria da República no Distrito Federal (PRDF), incluindo fornecimento de material e mão de obra, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato; às disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; às obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, e dirigidas à CONTRATANTE; ao Termo de Referência nº 1179; bem como aos demais documentos constantes do Processo ESMPU nº 0.01.000.1.004521/2017-05 que, independentemente de transcrição, passam a integrar e complementar este contrato naquilo que não o contrariem.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Os serviços serão executados conforme especificações constantes no Anexo I deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços deverão ser executados no edifício-sede da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), localizado no SGAS Quadra 604, Lote 23, em Brasília/DF.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os serviços deverão ser realizados em horários a serem acordados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, preferencialmente em dias úteis, de maneira a garantir que o prazo de execução do contrato seja cumprido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A critério da CONTRATANTE, e considerando que a edificação se encontra ocupada e em plena atividade, a CONTRATADA poderá ser solicitada a executar serviços durante o período noturno e em finais de semana e feriados.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo para a execução do objeto pela CONTRATADA é de 2 (dois) meses, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço. A CONTRATADA emitirá a Ordem de Serviço em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A CONTRATADA só poderá iniciar os serviços após recebimento da Ordem de Serviço. Após a emissão da Ordem de serviço, a CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até 10 (dez) dias corridos.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A responsabilidade técnica sobre os serviços ficará a cargo da CONTRATADA, que deverá providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA, por suas próprias expensas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Deverá ser entregue à CONTRATANTE uma via da ART registrada no CREA em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato. A Ordem de Serviço só será emitida após a entrega da ART devidamente registrada à CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A inspeção para recebimento de materiais e equipamentos será realizada pela CONTRATANTE, no local da execução dos serviços, por processo visual, que constituir-se-á de conferência da qualidade e verificação das condições dos materiais.

**PARÁGRAFO NONO** – Todo material ou equipamento impugnado deverá ser imediatamente removido pela CONTRATADA e a reposição deverá ser realizada dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus à CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO**

O recebimento do objeto obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/1993, artigo 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e seus parágrafos e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Concluído o objeto, a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE por meio de carta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Recebida a notificação da conclusão do objeto, a CONTRATANTE realizará vistoria para verificar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos serviços de acordo com os elementos constantes do Edital e seus anexos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso, após a vistoria, constate-se a inadequação do objeto, a CONTRATANTE lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os materiais e equipamentos fornecidos, como também, os serviços executados pela CONTRATADA que não atenderem às especificações ou condições avençadas, serão recusados pela CONTRATANTE e deverão ser substituídos ou refeitos, no prazo de até 15 (quinze) dias, com nova notificação à CONTRATANTE quando do término.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A CONTRATANTE, verificando adequado cumprimento de todas as condições do contrato, promoverá o recebimento provisório dos serviços, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será assinado pelas partes.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O prazo de recebimento provisório do serviço será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da comunicação escrita da CONTRATADA, mediante as vistorias necessárias e do correspondente Termo de Recebimento Provisório.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Após o recebimento provisório, a CONTRATANTE verificará o cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições do contrato e técnicas, além do cumprimento de todas as exigências, referentes a incompatibilidades dos serviços, bem como qualquer alteração que se fizer necessária e pertinente ao objeto da presente contratação.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Verificado o adequado cumprimento de todas as condições do contrato, a CONTRATANTE receberá definitivamente o serviço, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes.

**PARÁGRAFO NONO** – O prazo de recebimento definitivo do objeto será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento provisório.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços realizados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, em conformidade com o art. 618 do Código Civil.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As partes poderão celebrar acordo para supressão além do limite estabelecido no *caput* desta Cláusula, conforme estipulado no inciso II, do § 2º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA declara sua expressa concordância com a adequação do projeto que integra o Edital de Licitação e que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10 % (dez por cento) do valor do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limete previsto n §1º do art. 65 da lei n. 866693.**

## **CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO OBJETO**

A CONTRATADA deverá prover todo material e mão de obra especializada necessária e garantir a execução do objeto, bem como os materiais empregados contra defeitos de fabricação e instalação pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data do recebimento definitivo dos serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caso algum material ou equipamento instalado pela CONTRATADA possua um período de garantia fornecida pelo fabricante, superior a 12 (doze) meses, prevalecerá para este item a garantia do fabricante, sendo que a CONTRATADA será responsável por acionar e acompanhar o atendimento a esta garantia junto ao fabricante sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA deverá corrigir, por sua conta exclusiva, dentro do prazo de garantia oferecido e aceito, disposto neste instrumento, independentemente de prazo diverso previsto na legislação civil, todo e qualquer vício, defeito ou incorreção, seja de fabricação ou de instalação, dos materiais e equipamentos instalados, responsabilizando-se, integralmente, por sua qualidade, solidez e segurança.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As correções abrangem qualquer conserto/substituição de materiais ou equipamentos, bem como a mão de obra especializada para sua execução, sem ônus para a ESMPU, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus servidores ou prepostos, desde que devidamente comprovado.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATADA deverá atenderá aos chamados, sem limite quantitativo, durante o período da garantia, arcando com todas as despesas relativas à execução do presente contrato, como impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguro, administração dos serviços, mão de obra, ferramentas, recolhimento, entrega e transporte de materiais e pessoas, fornecimento de materiais, peças e equipamentos, dentre outros.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O atendimento será realizado no local, após o recebimento pela CONTRATADA da comunicação do CONTRATANTE, com tempo máximo de 05 (cinco) dias para o início do atendimento e 10 (dez) dias úteis para a solução do problema.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O atraso injustificado na execução dos serviços de garantia sujeitará a empresa à multa de 0,10% (dez centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 2,5% (dois e meio por cento) de tal valor, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Os parágrafos desta cláusula não eximem a CONTRATADA das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor, sem prejuízo da aplicação das demais

penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, apuradas mediante o devido processo legal.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Consoante o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, garantia no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para o caso de fiança bancária, a CONTRATADA apresentará garantia na modalidade de fiança bancária, na qual consta do instrumento a expressa renúncia pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para o caso de caução em títulos da dívida pública, a CONTRATADA apresentará garantia na modalidade de caução em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Para o caso de a CONTRATADA optar por dinheiro, efetuará depósito para fins de garantia contratual na Caixa Econômica Federal, à ordem da Secretaria de Administração, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que somente poderá ser liberado após autorizado pelo Secretário de Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Para a opção do seguro-garantia, a CONTRATADA apresentará carta de seguro-garantia.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Para corrigir eventuais imperfeições verificadas na execução do contrato ou no caso de sua rescisão por culpa exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá utilizar-se da garantia, revertendo-a efetiva e definitivamente a seu favor, na sua totalidade ou pelo saldo que apresentar, sem prejuízo das perdas e danos apurados.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A CONTRATADA se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total, inclusive na hipótese de utilização para indenização a terceiros, e, ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante correspondência entregue contra recibo.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Por via deste instrumento contratual, a CONTRATANTE se obriga a:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as especificações constantes do termo de referência e dos termos de sua proposta.
2. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias.
3. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.
4. Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

5. Nomear um servidor ou comissão para realizar a FISCALIZAÇÃO e o acompanhamento da execução dos serviços, que deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
6. Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA, fixando prazo para correção de eventuais imperfeições.
7. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto, após o cumprimento das formalidades legais.
8. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.
9. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, após o direito da ampla defesa e do contraditório.
10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.
11. Determinar a substituição de equipamentos ou ferramentas da CONTRATADA, que estejam sendo utilizados para a execução do contrato, e que a FISCALIZAÇÃO julgue deficientes para o cumprimento do prazo e garantia da qualidade dos serviços, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 24 horas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Por via deste instrumento contratual, a CONTRATADA obriga-se a:

1. Apresentar, em 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, a relação explícita da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços constantes do objeto desta contratação.
  - 1.1. Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.
2. Executar os serviços conforme especificações deste contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas.
3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
4. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, informando ao CONTRATANTE a superveniência de qualquer fato ou ato que venha a modificar as condições já descritas.
5. Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos.

6. Empregar materiais de primeira qualidade, assim entendidos aqueles que garantam maior durabilidade e manutenibilidade, que satisfaçam às normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis e às especificações deste projeto.
7. Armazenar todo material a ser utilizado na execução do serviço.
  - 7.1. A CONTRATANTE não se responsabiliza pelos equipamentos e materiais armazenados dentro de suas dependências. Sendo assim, a CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias à segurança de tais equipamentos e materiais.
8. Empenhar-se para que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, em conformidade com as disposições deste Termo de Referência.
9. Dirimir todas as dúvidas que se apresentem em relação ao descrito neste contrato.
10. Disponibilizar endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.
11. Não caucionar nem utilizar este contrato para qualquer operação financeira.
12. Submeter à aprovação prévia do CONTRATANTE todas as substituições de materiais e equipamentos de referência existentes na especificação por outros materiais e equipamentos equivalentes (mesma função e desempenho técnico), podendo o CONTRATANTE determinar a troca de material ou equipamento instalado, porém não aprovado previamente.
13. Substituir os materiais e corrigir os serviços executados que não estiverem de acordo com as especificações técnicas ou caso sejam detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade na execução.
14. Proteger adequadamente todos os móveis e utensílios do CONTRATANTE que estiverem no local de execução do serviço.
15. Deixar limpas as áreas de trabalho, principalmente após a execução dos serviços, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente próprio, disponibilizado pela CONTRATADA, devendo ser removido assim que esgotar a capacidade do recipiente.
16. Executar, ao final do serviço, limpeza geral, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso, sem a presença de restos de quaisquer materiais.
17. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado pelo CONTRATANTE.
  - 17.1. Qualquer material defeituoso será substituído, ficando a CONTRATANTE isento de despesas.
  - 17.2. Todo produto considerado mal acabado ou mal instalado, deverá ser refeito às expensas da CONTRATADA.
18. Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela fiscalização,

pelos prejuízos de qualquer natureza, causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.

19. Manter equipe técnica compatível em quantidade e qualidade suficientes para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitável atraso sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, falta ao serviço, demissão e outros análogos.
20. Fornecer, às suas expensas e responsabilidade, toda mão de obra direta ou indireta a ser empregada na execução do serviço, devendo a condução dos serviços ser confiada a profissionais idôneos, bem como fornecer todos os materiais, transportes e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.
21. Manter os funcionários devidamente identificados através do uso de crachás e trajados de forma condizente com o serviço a executar.
22. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.
23. Concluir os serviços nos prazos estabelecidos neste contrato.
24. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.
25. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, indispensáveis ao seguro trabalho dos profissionais envolvidos.
26. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.
27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
29. Obedecer todos os códigos, leis, decretos, normas distritais e federais, e normas técnicas da ABNT pertinentes, instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA.
30. Atender as recomendações, instruções e especificações do fabricante de cada material ou produto a ser aplicado na execução dos serviços, visando sua correta aplicação/instalação, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço, **até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato**. Entre os serviços que poderão ser subcontratados, temos:

1. Fornecimento e instalação de escada metálica;
2. Fornecimento e instalação de tampa de aço inox;
3. Serviços de aplicação de massa acrílica e pintura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta das Categoria Econômicas 3.3.90.39.16 – Manutenção e conservação de bens imóveis e 4.4.90.52.39 – Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos, do Programa/Atividade \_\_\_\_\_, constante do Orçamento Geral da União para este fim.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, de xx/xx/xxxx, no valor de R\$ xxxxxxx (\_\_\_\_\_).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxx (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de ordem bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceita pelo CONTRATANTE a favor do licitante vencedor até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, conforme cronograma físico-financeiro abaixo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

ITEM	1º mês	2º mês	Total
1. Casa de Bombas			
	35,00%	65,00%	100,00%
2. Barrilete			
	80,00%	20,00%	100,00%

3. Coluna			
	45,00%	55,00%	100,00%
4. Serviços Auxiliares e Administrativos			
	46,00%	54,00%	100,00%
Totais mensais			
BDI (28,35%)			
Totais mensais com BDI			
	46,65%	53,35%	
Total Geral			
BDI (28,35%)			
Valor Total Global			

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Após a execução dos serviços, a CONTRATADA enviará ao CONTRATANTE um Boletim de Medição, com a discriminação dos itens a serem pagos e os respectivos percentuais de execução físico-financeira, além de um breve relatório técnico e laudo fotográfico.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em nome da Escola Superior do Ministério Público da União, CNPJ nº 03.920.829/0001-09, e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008 e suas alterações, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

1. não produziu os resultados acordados;
2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a comprovação da regular situação da CONTRATADA perante o INSS, FGTS,

Receita Federal (dívida ativa da união e tributos federais), Estadual ou Distrital e Municipal do seu domicílio ou sede, bem como regularidade trabalhista (CNDT atualizada).

**PARÁGRAFO OITAVO** – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO NONO** – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – Do montante devido à CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{360} \rightarrow I = 0,00016438$$

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – O atraso na apresentação, por parte da CONTRATADA, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE**

O preço é fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES**

No caso de descumprimento total ou parcial das obrigações previstas neste contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas, previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93:

1. advertência;
2. multa;
3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 2 (dois) anos;
4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA poderá ser sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

1. apresentar documentação falsa;
2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
4. comportar-se de modo inidôneo;
5. fazer declaração falsa;
6. cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantindo o direito de apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação da CONTRATADA, conforme artigo 87, § 2º da Lei 8.666/1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nas hipóteses de declaração de idoneidade e de impedimento de licitar e contratar com a União, o prazo para apresentação de defesa prévia será de 10 (dez) dias, conforme artigo 87, § 3º da Lei 8.666/1993.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

1. descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente; ou
2. outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução do contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As multas serão preferencialmente descontadas da garantia contratual, se houver, bem como dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Não sendo possível o pagamento do valor total da multa mediante os descontos na garantia contratual e dos pagamentos devidos, será gerada guia de recolhimento à União – GRU com o valor restante, correspondente à diferença entre o valor total da multa e o valor eventualmente já descontado. Se a CONTRATADA não realizar o pagamento voluntário da GRU no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir de sua notificação para tanto, e transcorrido o prazo recursal sem que tenha havido interposição de recurso por parte da interessada, a cobrança do valor da multa constante da GRU será judicial.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária, declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar.

**PARÁGRAFO OITAVO** – As multas poderão ser aplicadas nas seguintes hipóteses e condições:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, até o máximo de 20% (vinte por cento);
2. por inexecução parcial, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
3. por inexecução total, até o máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**PARÁGRAFO NONO** – Além das multas anteriormente previstas poderão ser aplicadas multas, segundo os graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 a seguir:

<b>TABELA 1</b>	
<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	R\$ 300,00
2	R\$ 600,00
3	R\$ 900,00
4	R\$ 1.200,00

5	R\$ 2.400,00
6	R\$ 3.600,00

**TABELA 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia
3	Utilizar as dependências da PRDF/ESMPU para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
4	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários.	3	Por empregado e por ocorrência
5	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
6	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência

8	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
9	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
10	Usar indevidamente patentes registradas.	4	Por ocorrência
11	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
12	Permitir a presença de empregado não identificado ou mal apresentado.	1	Por empregado e por ocorrência
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
15	Substituir material ou refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Estará caracterizada a inexecução parcial do contrato quando a pontuação das ocorrências registradas acumuladas (graus das tabelas 1 e 2) for igual ou superior a 10 (dez), descontados os percentuais já aplicados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Estará caracterizada a inexecução total do contrato quando a pontuação das ocorrências registradas acumuladas (graus das tabelas 1 e 2) for igual ou superior a 20 (vinte), descontados os percentuais já aplicados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Uma vez atingida a pontuação limite que implica inexecução, a CONTRATANTE poderá elidí-la se comprovar que a rescisão contratual será mais danosa que a continuidade contratual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – Independentemente de ser atingida a pontuação dos itens supramencionados, a CONTRATANTE possui a prerrogativa de promover a verificação da inexecução contratual quando a situação recomendar.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei 10520/2002, regulamentada no âmbito da União pelo art. 28 do Decreto nº 5450/2005.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – A declaração de inidoneidade implica a proibição de a CONTRATADA licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade competente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada caso a CONTRATADA:

1. tenha sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos referentes aos serviços de que trata o contrato;
2. tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;
3. demonstre não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
4. pratique ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/1993, na execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da decisão de aplicação de uma ou mais penalidades previstas na cláusula anterior, caberá recurso administrativo, na forma prevista do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Na hipótese de aplicação das penalidades de advertência, multa ou suspensão temporária, referidas na Cláusula anterior, caberá recurso dirigido ao Diretor-Geral da ESMPU, por intermédio do Secretário de Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato de aplicação da penalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O Secretário de Administração poderá, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou, no mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, para apreciação e decisão do Diretor-Geral.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de aplicação das penalidades de declaração de inidoneidade e impedimento de licitar, caberá pedido de reconsideração dirigido ao Diretor-Geral da ESMPU, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato de aplicação da penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei n. 8.666/1993, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei n. 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e o acompanhamento dos serviços será exercida por representantes designados pela CONTRATANTE, de acordo com o art. 67, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ao responsável pela fiscalização competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução e anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com os serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de penalidade, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer condições estabelecidas na contratação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE e/ou terceiros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA deverá indicar um preposto que representará a empresa, mantendo permanente contato com a CONTRATANTE, dirimindo os problemas que venham surgir no andamento dos serviços.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da última etapa do objeto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O término da vigência contratual não exime a Contratada das obrigações assumidas durante o período de garantia dos materiais e serviços, ficando sujeita às penalidades previstas no contrato, no caso de descumprimento desta obrigação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE publicará, à sua conta e no prazo estipulado no artigo 20 do Decreto nº 3.555/2000, extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VALIDADE**

Este contrato foi devidamente analisado pela assessoria jurídica competente, com parecer favorável, atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem as Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e nº 5.450, de 31 de maio de 2005; e demais normas atinentes à matéria.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO**

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste instrumento contratual, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente na presença de duas testemunhas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

## **ANEXO I DO TERMO DE CONTRATO**

### **1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

Os serviços preliminares compreendem aqueles necessários à instalação do canteiro para administração e depósito, necessário à acomodação dos funcionários e operários da contratada, à guarda de materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços.

1.2 O escritório e banheiro deverão ser em contêiner metálico.

1.3 Essas instalações deverão ser removidas após o término dos serviços e seu recebimento definitivo, devendo ser reconstituídas as condições iniciais dos locais em que as mesmas foram assentadas, em conformidade com as orientações da FISCALIZAÇÃO desta CONTRATANTE.

1.4 A CONTRATADA deverá manter limpo, tanto o canteiro de obras, quanto os locais onde os serviços estiverem sendo executados.

### **2. SUBSTITUIÇÃO DE MOTOBOMBAS**

2.1 Atualmente, a casa de bombas conta com três motobombas, sendo que uma é utilizada apenas para esgotamento dos reservatórios inferiores, devido à configuração atual da tubulação de sucção e recalque.

2.2 Com a nova configuração da tubulação de recalque, a bomba de limpeza, será desativada e removida, bem como sua tubulação de sucção e parte da tubulação de recalque de limpeza. Os furos na laje referentes a sucção de limpeza deverão ser vedados com concreto.

2.3 As bases atuais de concreto que ficam sob as bombas deverão ser refeitas, em concreto, para ajustar às novas dimensões da tubulação e das novas bombas.

2.4 Deverão ser instaladas duas motobombas, em substituição às três que serão retiradas. Essas motobombas farão o papel tanto de recalque de água dos reservatórios inferiores para os superiores, quanto de esgotamento dos reservatórios inferiores para limpeza.

2.5 Por meio dos cálculos elaborados para definição das tubulações de sucção e recalque, bem como potência das bombas, ficou definido adoção de motobombas com as seguintes características: motobomba centrífuga monoestágio, rotor fechado, em ferro fundido, bocais roscados, altura manométrica Total  $H_m > 30$ mca, vazão  $Q > 9,88$ m<sup>3</sup>/h, motor trifásico 220/380 V, carcaça em ferro fundido, 2 polos, proteção IP-55, 60 Hz, potência de 3CV. Modelos de referência, BC-92 Schneider, motor weg, ou equivalentes técnicos aprovados pela fiscalização.

2.6 As motobombas deverão ser apoiadas e fixadas em bases antivibratórias, coxins de borracha e/ou molas, presas nas bases de concreto, referência, Linha Micro III ou mola simples com chapa Vibra-Stop.

### **3. SUBSTITUIÇÃO DOS QUADROS DE COMANDO**

3.1 Atualmente a casa de bombas conta com dois quadros de comando, sendo que em um está ligada apenas a bomba de limpeza, desta forma, estes dois quadros existentes deverão ser removidos, e instalado um novo quadro de comando apenas para as duas novas motobombas.

3.2 As carcaças dos quadros antigos, bem como seus componentes, deverão ser entregues na Divisão de Engenharia e Manutenção – DIENGE, para promover o devido descarte e reaproveitamento, daquilo que for possível.

3.3 O quadro deverá possuir chave de comando na porta para seleção de bomba 1, bomba 2, bomba 1 e 2, modo automático (alternância por meio de timer) e sistema desligado.

3.4 Deverá possuir DPS na entrada de energia (inclusive para neutro).

3.5 Deverá possuir timer, que fará a seleção de bomba de acordo com o horário. Se o sistema pedir água antes do horário estabelecido, a bomba 1 entra. Se pedir depois, a bomba 2 entra. Isso garante o funcionamento alternado das duas bombas, ou outro sistema de ativação alternada.

3.6 Deverá possuir relé falta de fase para proteção do sistema.

3.7 Deverá possuir relé de sobrecorrente ligado às contadoras para proteger as bombas.

3.8 A bomba só ligará caso o reservatório inferior possua água (boias inferiores normalmente fechadas) e o reservatório superior demande água (boia superior normalmente aberta). Dessa forma a bomba só entra se as boias estiverem ativadas (ligação em série das boias).

3.9 As duas bombas, simultaneas, só poderão ser ligadas de forma manual, por meio da chave seletora. O modo automático só ligará uma de cada vez.

3.10 Alguns itens previstos, e suas devidas quantidades, para montagem e inclusão no quadro: Disjuntores trifásicos de entrada (para bombas de 3cv) (02); Disjuntores monofásicos (para o DPS) (04); DPS (04); Borneira (01); Timer (01); Relé falta de fase (01); Relé de sobrecorrente (02);

Contatora trifásica (02); Identificações luminosas na porta do quadro (bomba 1, bomba 2, automático e manual) (04); Chave seletora rotativa de 5 posições (01); Quadro de sobrepor IP 54 (01).

3.11 A CONTRATADA deverá fornecer todos os itens necessários para a perfeita instalação e funcionamento do quadro de comando, e atendimento à normas técnicas pertinentes, mesmo que tal item não esteja na lista apresentada anteriormente.

3.12 As bóias eletrônicas para controle de volume e nível de água, atuais, deverão ser substituídas, de maneira a garantir o perfeito funcionamento do novo conjunto de motobombas, bem como a proteção das motobombas. Referência, SensorControl Anauger ou equivalente.

#### **4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO**

4.1 As instalações elétricas de iluminação e tomadas da casa de bombas no 2º subsolo e do barrilete, deverão ser removidas e substituídas, incluindo luminárias, tubulações aparentes, cabos elétricos, tomadas e interruptores.

4.2 As novas luminárias deverão possuir a seguinte especificação, Luminária de sobrepor. 2 (duas) lâmpadas tubulares de LED T8, base G3, potência entre 18 e 21 W [2x(18 à 21)W], tensão entre 220 e 240V, temperatura de cor entre 5700 e 6000K, 1,2 mts de comprimento, vida útil não inferior a 25.000h. Corpo e aletas planas em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática na cor branca. Refletor em alumínio anodizado de alto brilho. Compatível com a utilização de lâmpada de LED. Alojamento do reator na cabeceira. Equipada com porta-lâmpada antivibratório em policarbonato, com trava de segurança e proteção contra aquecimento nos contatos.

4.3 De maneira a manter a padronização de luminárias já instaladas no prédio, a referência utilizada, é o modelo 3790 da ITAIM. No entanto, caso o modelo padrão esteja fora de linha ou alterado pela indústria, a Contratada deverá apresentar, para aprovação da fiscalização, produto similar com qualidade, dimensões, especificações e aparência equivalentes e/ou superiores.

4.4 O fornecimento das luminárias deverá ser completo, ou seja, deverá contemplar todos os acessórios para a instalação tais como lâmpadas de led, dispositivos de partida, elementos de fixação (buchas, parafusos, entre outros), caixa estampada esmaltada completa com tampa e prensa-cabos, entre outros acessórios necessários a sua perfeita instalação.

4.5 Os interruptores de 1 seção devem seguir o padrão instalado no prédio, com as seguintes características, conjunto modular 4" x 2" composto por caixa de passagem, suporte, interruptor simples e espelho, para interruptor de 1 seção. Cor branca. Acabamento brilhoso. Referência: Schneider, linha Prime Lunare ou tecnicamente equivalente / superior.

4.6 As tomadas de rede elétrica também devem seguir o padrão instalado no prédio, contendo as seguintes características, conjunto modular 4" x 2" composto por caixa de passagem, caixa de suporte, tomada e espelho, para tomada 2P+T, com 1 posições, no padrão da ABNT NBR 14136:2012, 10 A, 250 V. Cor branca. Acabamento brilhoso. Referência: Schneider, linha Prime Lunare ou tecnicamente equivalente / superior.

4.7 As tubulações aparentes para passagem de cabos, incluindo conexões, deverão ser em aço galvanizado, devidamente fixadas com presilhas, tipo abraçadeiras D, com cunha ou parafuso. Em caso de desvios e/ou bifurcações, deverão ser utilizados condutores de alumínio, com tampa, fixados com buchas e parafusos.

4.8 Os eletrodutos flexíveis corrugados de pvc, deverão ser utilizados como tubulação embutida. Para ligações entre os eletrodutos, deverão ser utilizadas as devidas conexões e caixas de passagem, quando

necessário.

4.9 Os cabos elétricos deverão apresentar as seguintes especificações, cabo isolado constituído por condutor de cobre com classe de encordoamento 5 (flexível), isolamento de PVC flexível sem chumbo antichama, enchimento de PVC flexível sem chumbo, cobertura de PVC flexível sem chumbo antichama, tensão de isolamento 0,6/1,0 kV, seção nominal 1,5 mm<sup>2</sup> (circuito de iluminação) e 2,5 mm<sup>2</sup> (circuito de tomadas), de acordo com a ABNT NBR 7288:1994. Utilizar o padrão de cores, conforme indicado no projeto, cores preta, branca e vermelha para condutores fase, cor azul-claro para condutores neutro, e cor verde para condutores de proteção (terra).

4.10 Deverá ser fornecido e instalado luminária de emergência, com lâmpadas de led, bateria de lítio com autonomia de 6 horas. nos ambientes da casa de bombas, na quantidade de quatro luminárias, e no barrilete, em quantidade de duas luminárias.

## **5. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DE PINTURA**

5.1 Todas as superfícies a serem pintadas deverão receber a preparação necessária à obtenção de um acabamento perfeito, sem manchas ou trincas, devendo-se, para isto, proceder-se, anteriormente, a recuperação de todos os pontos que se encontrarem danificados.

5.2 As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas.

5.3 As superfícies deverão estar perfeitamente secas, sem gordura e lixadas para receber o acabamento.

5.4 Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas.

5.5 Igual cuidado deverá ser tomado entre demão de tinta e de massa PVA, observando-se um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa.

5.6 Sempre que uma superfície tiver sido lixada, esta deverá ser cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano seco, para remover todo o pó, antes de ser aplicada a demão de tinta.

5.7 Deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias, placas de sinalização, grelhas de ar condicionado, luminárias, móveis, piso, papéis de parede, divisórias e outras.

5.8 Tais superfícies deverão ser protegidas por manta de polietileno (lona preta).

## **6. PINTURA EM PAREDES DE ALVENARIA**

6.1 Antes da aplicação da tinta, deverá ser aplicado massa acrílica para nivelamento e melhoria do acabamento da superfície.

6.2 Tinta acrílica, acabamento semibrilho, cor branco neve.

6.3 Referência da tinta: Suvinil, Coral, Renner ou equivalente técnico aprovado.

6.4 Execução conforme orientações do fabricante.

6.5 A tinta deverá ser aplicada em 2 (duas) demãos, para a obtenção de um perfeito acabamento.

6.6 Nos locais onde houver danos tais como trincas, pequenos furos, reboco solto, entre outros, as superfícies deverão receber preparação, recuperação com massa PVA e lixamento antes da pintura.

6.7 As placas de sinalização fixadas às paredes deverão ser protegidas para evitar eventuais respingos de tinta.

## **7. PINTURA EM TETO**

7.1 Antes da aplicação da tinta, deverá ser aplicado massa acrílica para nivelamento e melhoria do acabamento da superfície.

7.2 Referência da tinta: Suvinil, Coral, Renner ou equivalente técnico aprovado.

7.3 Execução conforme orientações do fabricante.

7.4 A tinta deverá ser aplicada em 2 (duas) demãos, para a obtenção de um perfeito acabamento.

7.5 Nos locais onde houver danos tais como trincas, pequenos furos, reboco solto, entre outros, as superfícies deverão receber preparação, recuperação com massa PVA e lixamento antes da pintura.

7.6 Deverão ser retiradas as luminárias para execução da pintura, e reafixadas após a execução do serviço.

## **8. PINTURA EPÓXI EM PISO**

8.1 Antes da aplicação da pintura, o piso da casa de bombas deverá ser nivelado com argamassa (1:3) em acabamento liso. O piso acabado deverá ter caimento de 1% para escoamento, evitando empoçamentos na casa de bombas.

8.2 No barrilete o piso deverá ser nivelado com argamassa (1:3) para correção de imperfeições.

8.3 Após o nivelamento do piso, este deverá ser pintado com tinta epóxi, cor cinza com acabamento alto brilho, em três demãos, conforme recomendações do fabricante, respeitando o tempo de secagem entre demãos, devendo-se obter um perfeito acabamento. Referência, Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou equivalente técnico aprovado.

8.4 A empresa fornecerá todos os materiais, ferramentas e acessórios, necessários à perfeita execução do serviço.

## **9. SUBSTITUIÇÃO DAS PORTAS**

9.1 A porta de madeira de acesso à casa de bombas deverá ser substituída por porta corta-fogo tipo veneziana de alumínio de dimensões 90cm x 210cm.

9.2 As portas metálicas de acesso ao barrilete e ao telhado deverão ser substituídas por portas cort-fogo, tipo veneziana de alumínio com dimensões, 80cm x 145cm (barrilete) e 66cm x 120cm (telhado), as portas que dão acesso ao barrilete e telhado não devem ter chapa perfurada.

## **10. INSTALAÇÃO DE ESCADAS E TAMPAS METÁLICAS**

10.1 Devido ao desnivelamento do piso do barrilete com as soleiras das portas de acesso, tanto para o corredor, quanto para o telhado, deverão ser instaladas duas escadas metálicas de acesso, uma em cada porta, conforme especificações e quantidades e características presentes no projeto básico.

10.2 Atualmente as tampas dos reservatórios são de concreto, que tem como característica, grande peso e dificuldade de manuseio e manutenção. Desta forma, deverão ser fornecidas e instaladas 4 (quatro) tampas de aço inox, uma para cada reservatório, conforme especificações e características presentes no projeto básico.

## **11. TUBULAÇÕES HIRÁULICAS DE SUCCÃO E RECALQUE**

11.1 Todas as tubulações de sucção e recalque, que atualmente são em pvc, deverão ser removidas para substituídas por nova tubulação em aço galvanizado.

11.2 A tubulação de sucção deverá ser em aço galvanizado, de classe média, com diâmetro nominal de 2 1/2", com rosca, que atenda às certificações da NBR 5580. Deverão ser fornecidos todas as conexões, registros e válvulas necessárias à perfeita instalação do sistema.

11.3 A tubulação de sucção compreende os tubos, conexões, registros e válvulas que transportam a água dos reservatórios inferiores até a entrada das motobombas.

11.4 A tubulação de recalque deverá ser em aço galvanizado, de classe média, com diâmetro nominal de 2", com rosca, que atenda às certificações da NBR 5580. e compreende a tubulação que transporta a água da saída das bombas até as entradas dos reservatórios superiores, pelo lado de cima dos reservatórios.

11.5 A tubulação deverá ser fixada com presilhas tipo abraçadeiras D, com parafuso.

11.6 A empresa fornecerá todos os materiais, conexões, registros, válvulas, ferramentas e acessórios, necessários à perfeita execução do serviço.

11.7 As ramificações da tubulação para manobras de limpeza deverão ser executadas conforme projeto básico.

## **12. USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI**

12.1 É dever da CONTRATADA, sob pena de paralisação dos serviços por determinação da FISCALIZAÇÃO, sem prejuízo do atendimento do cronograma originalmente proposto, conferir aos operários e funcionários os equipamentos de proteção individuais – EPIs adequados à execução dos serviços.

12.2 No manuseio de resinas, vernizes e outros componentes químicos, são imprescindíveis o uso de óculos, de luvas, de protetores faciais e de roupas com capacidades resistentes às substâncias químicas presentes nos produtos a serem aplicados.

12.3 Nos serviços em altura é imprescindível a correta utilização de cintos e demais equipamentos.

12.4 Devem ser observadas demais orientações constantes da NR-18, pertinentes aos serviços objeto deste Edital.

### **13. PLANEJAMENTO DO SERVIÇO E LIMPEZA DO LOCAL**

13.1 O planejamento da execução dos serviços deverá ser elaborado conjuntamente com a FISCALIZAÇÃO, de maneira a afetar minimamente a operacionalidade do edifício.

13.2 **Limpeza permanente:** ao final de cada dia será procedida à limpeza geral do local de modo a evitar o acúmulo de entulhos e materiais que possam prejudicar o bom andamento dos serviços. Os entulhos deverão ser acondicionados em recipientes apropriados, fornecidos pela CONTRATADA, que serão removidos tão logo estejam cheios.

13.2.1 Destaca-se que a locação de tais recipientes no interior do lote do CONTRATANTE deverá ser decidida em conjunto com a FISCALIZAÇÃO, sendo que em nenhuma hipótese deverá haver prejuízo de acesso de pedestres e/ou veículos ao interior da edificação.

13.2.2 **Limpeza final:** ao término dos serviços deverá ser procedida a limpeza final com a remoção cuidadosa de todas as manchas com produtos e técnicas apropriadas. Os serviços de limpeza deverão ser realizados cuidadosamente de modo a não danificar o patrimônio do CONTRATANTE.

### **14. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

14.1 Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade de natureza ambiental na execução dos serviços, observando, no que for cabível, a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

14.2 A CONTRATADA deverá observar, no mínimo, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental:

14.2.1 Utilização racional de água para lavagem de pincéis, rolos, recipientes e ferramentas.

14.2.2 Os produtos fornecidos e suas embalagens deverão ser preferencialmente fabricados com materiais que possam ser reciclados.

14.2.3 Destinação para reciclagem, quando possível, do material descartado na obra, segundo plano de descarte, Anexo do Termo de Referência.

14.2.4 Utilização consciente dos recursos, de forma a obter o resultado necessário da forma mais eficiente possível.

14.2.5 Instalação de luminárias aletadas eficientes, com reatores de alto fator de potência e lâmpadas com menor potência do que as atuais.

**ANEXO II DO TERMO DE CONTRATO**

<b>Plano de descarte de Resíduos*</b>				
Empresa:			CNPJ: 00.000.000/0000-00	
Endereço:				
Representante legal: -				
<b>Materiais</b>	<b>Destinação (Nome / CNPJ / CPF)</b>	<b>Data</b>	<b>Assinatura do Recebedor</b>	<b>Telefone</b>
<b>Classe A:</b> Resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados.				
A.1) Oriundos de demolição e reparo de edificação: argamassa e concreto		//		
<b>Classe B:</b> Resíduos recicláveis para outras destinações.				
B.1) Plástico		//		
B.2) Papel		//		
B.3) Papelão		//		
B.4) Metal		//		
B.5) Vidro		//		
B.6) Madeira		//		
B.7) Gesso		//		
<b>Classe C:</b> Resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a reciclagem ou recuperação.				
C.1)		//		

**Classe D:** Resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes e óleos.

D.1) Tinta				
D.2) Solvente				
D.3) Óleo				

\* Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 e alterações.

Brasília, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

**ANEXO IV - DESENHOS EXECUTIVOS - ARQUIVO PDF (0032456)**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE –  
RESOLUÇÕES CNMP Nº 01/2005 (ART. 4º) E Nº 07/2006 (ART. 1º)**

<b>DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP 01/2005 - ATUALIZADA</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	
NOME DECLARANTE:	CPF
CARGO:	
<b>DECLARO</b> , nos termos da Resolução nº 01/2005 - Atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, que:	
[ ] Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores <b>não são</b> cônjuges,	

companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público da União e dos Estados, ou ainda, de servidor ocupante de cargos de direção, chefia ou assessoramento, no âmbito do Ministério Público da União, bem como da ESMPU; compreendido, em todos os casos, o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

[ ] Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros (as) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e servidores ocupantes de cargo de direção dos órgãos do Ministério Público da União, abaixo identificado (s):

**Nome do Membro ou servidor:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**Órgão de Lotação:** \_\_\_\_\_

**Grau de Parentesco:** \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

**LOCAL E DATA**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL/CARIMBO**

## **ANEXO VI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

(**NOME DO LICITANTE**), através de seu (**QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL**), declara para fins de participação no **PREGÃO N° /2017**, que vistoriou o local onde serão executados os serviços, tomando conhecimento das condições locais e obtendo da ESMPU todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE**

**CARIMBO E ASSINATURA**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

(**NOME DO LICITANTE**), (**CNPJ/MF** n°) através de seu (**QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL**), declara, para fins de participação no **PREGÃO N° /2017**, que OPTOU por não vistoriar o local onde serão executados os serviços, e que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e está ciente de que não serão admitidas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento de fatos ou condições que impeçam ou dificultem a realização do contrato.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE**

**CARIMBO E ASSINATURA**



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA ESTEFANIA BORGES TEGOSHI**, **Pregoeiro**, em 05/10/2017, às 15:26 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0035717** e o código CRC **FDD55472**.



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA**

SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORIAS DA CASA DE BOMBAS, BARRILETE E COLUNA DE RECALQUE DE ÁGUA FRIA  
LEIS SOCIAIS (SINAPJ): 85,20% (HORISTA) E 49,52% (MENSALISTA)  
DATA BASE REFERENCIAL: MAIO/JUNHO 2017  
DATA BASE DE ELABORAÇÃO: MAIO/JUNHO 2017

Item	Origem	Identificação	Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)		Preço total (R\$)
						MO+MAT		
<b>1. CASA DE BOMBAS</b>								<b>R\$ 23.042,61</b>
<b>1.1. DEMOLIÇÕES E RETRADAS</b>								<b>R\$ 2.370,57</b>
1.1.1	Composição	1	Retirada de tubulação hidrossanitária aparente com conexões, 1/2" a 2".	M	14,85	R\$ 3,37	R\$ 50,10	
1.1.2	Composição	2	Retirada de tubulação hidrossanitária aparente com conexões, 2 1/2" a 4".	M	11,44	R\$ 4,41	R\$ 50,48	
1.1.3	Composição	3	Retirada de aparelhos de iluminação	UN	2,00	R\$ 7,02	R\$ 14,03	
1.1.4	Composição	4	Remoção de quadro elétrico para substituição	UN	2,00	R\$ 62,64	R\$ 125,28	
1.1.5	Composição	5	Remoção/retrada de tubulações e fiações elétricas para substituição.	M	27,00	R\$ 15,55	R\$ 419,86	
1.1.6	Composição	6	Desligamento e remoção de bombas.	UN	3,00	R\$ 195,24	R\$ 585,72	
1.1.7	Composição	8	Demolição de alvenaria de tijolos maciços s/ aproveitamento.	M3	0,50	R\$ 101,61	R\$ 50,81	
1.1.8	Composição	9	Retirada de esquadria	M2	2,10	R\$ 15,56	R\$ 32,68	
1.1.9	Composição	10	LONA PLÁSTICA preta para proteção contra respingos de tinta e demolição	M2	11,00	R\$ 2,49	R\$ 27,34	
1.1.10	Composição	12	Esgotamento com moto-bomba	M3	80,00	R\$ 5,68	R\$ 454,16	
1.1.11	Composição	11	LIMPEZA final da edificação	M2	11,00	R\$ 16,97	R\$ 186,70	
1.1.12	Composição	60	Rasgo em alvenaria para eletrodutos d<40mm	M	20,00	R\$ 4,26	R\$ 85,24	
1.1.13	Composição	13	Ligações provisórias de bombas de recalque	UN	1,00	R\$ 288,16	R\$ 288,16	
<b>1.2. ADEQUAÇÕES PARTE CIVIL</b>								<b>R\$ 4.590,81</b>
1.2.1	Composição	14	Piso cimentado traço 1:3 (cimento e areia) acabamento liso espessura até 5,0cm, preparo manual da argamassa.	M2	8,00	R\$ 106,56	R\$ 852,48	
1.2.2	Composição	17	Execução de base de concreto, FCK – 15MPa, preparo manual.	M3	0,45	R\$ 445,07	R\$ 200,28	
1.2.3	Composição	19	Argamassa traço 1:3 (cimento e areia média), preparo manual. AF_08/2014.	M3	0,40	R\$ 377,25	R\$ 150,90	
1.2.4	Composição	24	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos – fornecimento e instalação. AF_08/2015.	M2	1,90	R\$ 682,51	R\$ 1.296,77	
1.2.5	Composição	21	Tampa de Aço Inox, 80x80cm	UN	2,00	R\$ 1.045,19	R\$ 2.090,38	
<b>1.3. PINTURAS PAREDE, TETO E PISO</b>								<b>R\$ 1.716,15</b>
1.3.1	Composição	25	Aplicação e lixamento de massa látex em teto, uma demão	M2	11,00	R\$ 13,94	R\$ 153,38	
1.3.2	Composição	26	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão	M2	55,00	R\$ 7,95	R\$ 436,99	
1.3.3	Composição	27	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos (branco neve fosco)	M2	11,00	R\$ 10,55	R\$ 116,04	
1.3.4	Composição	28	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em parede, duas demãos (branco neve semibrilho)	M2	55,00	R\$ 9,29	R\$ 511,21	
1.3.5	Composição	29	Pintura epóxi, três demãos.	M2	10,00	R\$ 47,12	R\$ 471,19	
1.3.6	Composição	10	LONA PLÁSTICA preta para proteção contra respingos de tinta e demolição	M2	11,00	R\$ 2,49	R\$ 27,34	
<b>1.4. TUBOS E CONEXÕES HIDRÁULICAS</b>								<b>R\$ 6.992,95</b>
1.4.1	Composição	44	Tubo de aço galvanizado, classe média, DN 2 1/2", com rosca, NBR 5580, fornecimento e instalação.	M	12,00	R\$ 62,45	R\$ 749,38	
1.4.2	Composição	43	Tubo de aço galvanizado, classe média, DN 2", com rosca, NBR 5580, fornecimento e instalação.	M	12,00	R\$ 52,12	R\$ 625,44	
1.4.3	Composição	39	Registro de Gaveta bruto em latão, roscável, 2 1/2", fornecimento e instalação.	UN	6,00	R\$ 150,88	R\$ 905,29	
1.4.4	Composição	38	Registro de Gaveta bruto em latão, roscável, 2", fornecimento e instalação.	UN	8,00	R\$ 85,84	R\$ 686,71	
1.4.5	Composição	37	UNIÃO, em ferro galvanizado, 2 1/2", fornecimento e instalação.	UN	5,00	R\$ 112,74	R\$ 563,68	
1.4.6	Composição	36	UNIÃO, em ferro galvanizado, 2", fornecimento e instalação.	UN	6,00	R\$ 74,96	R\$ 449,73	
1.4.7	Composição	31	Niple duplo com rosca, em ferro galvanizado, 2 1/2", fornecimento e instalação.	UN	15,00	R\$ 50,83	R\$ 762,40	
1.4.8	Composição	30	Niple duplo com rosca, em ferro galvanizado, 2", fornecimento e instalação.	UN	20,00	R\$ 38,96	R\$ 779,11	
1.4.9	Composição	35	TÊ, em ferro galvanizado, 2 1/2", fornecimento e instalação.	UN	2,00	R\$ 111,35	R\$ 222,69	
1.4.10	Composição	34	TÊ, em ferro galvanizado, 2", fornecimento e instalação.	UN	4,00	R\$ 75,60	R\$ 302,41	
1.4.11	Composição	33	Joelho 90º, em ferro galvanizado, 2 1/2", fornecimento e instalação.	UN	2,00	R\$ 78,87	R\$ 157,74	
1.4.12	Composição	32	Joelho 90º, em ferro galvanizado, 2", fornecimento e instalação.	UN	5,00	R\$ 56,72	R\$ 283,62	
1.4.13	Composição	41	Válvula de retenção de bronze, com rosca, 2", fornecimento e instalação.	UN	1,00	R\$ 143,79	R\$ 143,79	
1.4.14	Composição	40	Válvula de retenção de pé com crivo, em bronze, com rosca, 2 1/2", fornecimento e instalação.	UN	2,00	R\$ 153,05	R\$ 306,10	
1.4.15	Composição	42	Adaptador curto com bolsa e rosca, PVC, soldável, 60mm x 2", fornecimento e instalação.	UN	2,00	R\$ 19,76	R\$ 39,52	
1.4.16	Composição	45	Luva de redução pvc soldável, fornecimento e instalação.	UN	2,00	R\$ 7,67	R\$ 15,33	
<b>1.5. FORNECIMENTO DE BOMBAS</b>								<b>R\$ 4.658,80</b>
1.5.1	Composição	61	Motobomba centrífuga monoestágio, rotor fechado, ferro fundido, bocais roscados, motor IP-55, 2 polos, 60 Hz, potência de 3 CV, trifásico 220/380 V. Altura manométrica Total – Hm>30 mca, e vazão – Q>9,88m³/h.	UN	2,00	R\$ 1.612,24	R\$ 3.224,48	
1.5.2	Composição	64	Chave de boia eletrônica. Fornecimento e instalação.	UN	4,00	R\$ 85,43	R\$ 341,72	
1.5.3	Composição	63	Base antivibatória	UN	8,00	R\$ 136,58	R\$ 1.092,60	
<b>1.6. SISTEMA ELÉTRICO, ILUMINAÇÃO E QUADRO DE COMANDO</b>								<b>R\$ 5.083,90</b>
1.6.1	Composição	46	LUMINÁRIA DE SOBREPOR, completa, com aletas, lâmpadas, refletor em alumínio, modelo 3790 da ITAIM ou equivalente, fornecimento e instalação	UN	2,00	R\$ 187,75	R\$ 375,49	
1.6.2	Composição	48	ELETRODUTO de aço galvanizado, classe leve, DN 25mm (1"), aparente, fornecimento e instalação.	M	30,00	R\$ 13,99	R\$ 419,88	
1.6.3	Composição	49	Luva de emenda para eletroduto, aço galvanizado, DN 25mm (1"), aparente, fornecimento e instalação.	UN	10,00	R\$ 5,83	R\$ 58,31	
1.6.4	Composição	50	Curva 90 para eletroduto, aço galvanizado, DN 25mm (1"), aparente, roscável, fornecimento e instalação.	UN	15,00	R\$ 9,38	R\$ 140,72	
1.6.5	Composição	51	Interruptor simples 1 Seção conforme especificação.	UN	1,00	R\$ 16,47	R\$ 16,47	
1.6.6	Composição	52	TOMADA DE EMBUTIR, 2P + T 10 A / 250 V, fornecimento e instalação	UN	4,00	R\$ 28,23	R\$ 112,93	
1.6.7	Composição	53	ELETRODUTO flexível corrugado em PVC DN 20mm	M	20,00	R\$ 5,18	R\$ 103,64	
1.6.8	Composição	54	Cabo elétrico 1,5mm². Conforme especificação. Fornecimento e instalação.	M	50,00	R\$ 2,27	R\$ 113,72	
1.6.9	Composição	55	Cabo elétrico 2,5mm². Conforme especificação. Fornecimento e instalação.	M	150,00	R\$ 3,04	R\$ 456,21	
1.6.10	Composição	56	Curva 90 graus para eletroduto, PVC, roscável, DN 25 MM (3/4")	UN	6,00	R\$ 6,43	R\$ 38,55	
1.6.11	Composição	57	Luva para eletroduto, pvc, roscável, DN 25 MM (3/4").	UN	7,00	R\$ 4,80	R\$ 33,59	
1.6.12	Composição	58	Caixa de passagem retangular 4"x4"	UN	3,00	R\$ 8,09	R\$ 24,27	
1.6.13	Composição	59	Condutele de alumínio, aparente, com tampa, para eletroduto de aço galvanizado DN 25mm (1"), fornecimento e instalação.	UN	15,00	R\$ 25,13	R\$ 376,88	
1.6.14	Composição	62	Quadro elétrico de comando para 02 bombas	UN	1,00	R\$ 2.571,16	R\$ 2.571,16	
1.6.15	Composição	47	LUMINÁRIA de emergência, com led, autonomia de 6 horas. Fornecimento e instalação.	UN	4,00	R\$ 60,57	R\$ 242,28	
<b>2. BARRILETE</b>								<b>R\$ 8.478,32</b>
<b>2.1. ADEQUAÇÕES PARTE CIVIL</b>								<b>R\$ 4.404,05</b>
2.1.1	Composição	9	Retirada de esquadria	M2	2,50	R\$ 15,56	R\$ 38,91	
	Composição	3	Retirada de aparelhos de iluminação	UN	1,00	R\$ 7,02	R\$ 7,02	
	Composição	5	Remoção/retrada de tubulações e fiações elétricas para substituição.	M	3,00	R\$ 15,55	R\$ 46,65	
2.1.3	Composição	11	LIMPEZA final da edificação	M2	21,00	R\$ 16,97	R\$ 356,43	
2.1.4	Composição	60	Rasgo em alvenaria para eletrodutos d<40mm	M	29,00	R\$ 4,26	R\$ 123,60	
2.1.5	Composição	19	Argamassa traço 1:3 (cimento e areia média), preparo manual. AF_08/2014.	M3	0,15	R\$ 377,25	R\$ 56,59	
2.1.6	Composição	24	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos – fornecimento e instalação. AF_08/2015.	M2	2,50	R\$ 682,51	R\$ 1.706,28	
2.1.7	Composição	22	Escada metálica em aço 3 degraus	UN	1,00	R\$ 934,29	R\$ 934,29	
2.1.8	Composição	23	Escada metálica em aço 4 degraus	UN	1,00	R\$ 1.134,29	R\$ 1.134,29	
<b>2.2. PINTURAS PAREDE, TETO E PISO</b>								<b>R\$ 2.603,82</b>
2.2.1	Composição	25	Aplicação e lixamento de massa látex em teto, uma demão	M2	21,00	R\$ 13,94	R\$ 292,81	
2.2.2	Composição	26	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão	M2	52,00	R\$ 7,95	R\$ 413,16	
2.2.3	Composição	27	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos (branco neve fosco)	M2	21,00	R\$ 10,55	R\$ 221,54	
2.2.4	Composição	28	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em parede, duas demãos (branco neve semibrilho)	M2	52,00	R\$ 9,29	R\$ 483,33	
2.2.5	Composição	29	Pintura epóxi, três demãos.	M2	24,00	R\$ 47,12	R\$ 1.130,86	
2.2.6	Composição	10	LONA PLÁSTICA preta para proteção contra respingos de tinta e demolição	M2	25,00	R\$ 2,49	R\$ 62,13	

## Planilha Orçamentária Sintética

Serviço de recuperação e melhorias da casa de bombas, barrilete e coluna de recalque de água fria

2.3		ILUMINAÇÃO					R\$ 1.470,45	
3.2.3.1	Composição	46	LUMINARIA DE SOBREPOR, completa, com aletas, lâmpadas, refletor em alumínio, modelo 3790 da ITAIM ou equivalente, fornecimento e instalação	UN	2,00	R\$ 187,75	R\$ 375,49	
3.2.3.2	Composição	47	LUMINARIA de emergência, com led, autonomia de 6 horas. Fornecimento e instalação.	UN	2,00	R\$ 60,57	R\$ 121,14	
3.2.3.3	Composição	48	ELETRODUTO de aço galvanizado, classe leve, DN 25mm (1"), aparente, fornecimento e instalação.	M	6,00	R\$ 13,99	R\$ 83,94	
3.2.3.4	Composição	49	Luva de emenda para eletroduto, aço galvanizado, DN 25mm (1"), aparente, fornecimento e instalação.	UN	5,00	R\$ 5,83	R\$ 29,16	
3.2.3.5	Composição	50	Curva 90 para eletroduto, aço galvanizado, DN 25mm (1"), aparente, roscável, fornecimento e instalação.	UN	5,00	R\$ 9,38	R\$ 46,91	
3.2.3.6	Composição	51	Interruptor simples 1 Seção conforme especificação.	UN	1,00	R\$ 16,47	R\$ 16,47	
3.2.3.7	Composição	52	TOMADA DE EMBUTIR, 2P + T 10 A / 250 V, fornecimento e instalação	UN	3,00	R\$ 28,23	R\$ 84,70	
3.2.3.8	Composição	53	ELETRODUTO flexível corrugado em PVC DN 20mm	M	30,00	R\$ 5,18	R\$ 155,45	
3.2.3.9	Composição	54	Cabo elétrico 1,5mm². Conforme especificação. Fornecimento e instalação.	M	30,00	R\$ 2,27	R\$ 68,23	
3.2.3.10	Composição	55	Cabo elétrico 2,5mm². Conforme especificação. Fornecimento e instalação.	M	110,00	R\$ 3,04	R\$ 334,55	
3.2.3.11	Composição	57	Luva para eletroduto, pvc, roscável, DN 25 MM (3/4").	UN	6,00	R\$ 4,80	R\$ 28,79	
3.2.3.12	Composição	59	Condutele de alumínio, aparente, com tampa, para eletroduto de aço galvanizado DN 25mm (1"), fornecimento e instalação.	UN	5,00	R\$ 25,13	R\$ 125,63	
3. COLUNA		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					R\$ 4.325,92	
1.1.1	Composição	1	Retirada de tubulação hidrossanitária aparente com conexões, 1/2" a 2".	M	50,00	R\$ 3,37	R\$ 168,70	
1.4.1	Composição	43	Tubo de aço galvanizado, classe média, DN 2", com rosca, NBR 5580, fornecimento e instalação.	M	50,00	R\$ 52,12	R\$ 2.605,99	
1.4.2	Composição	30	Niple duplo com rosca, em ferro galvanizado, 2", fornecimento e instalação.	UN	10,00	R\$ 38,96	R\$ 389,56	
1.4.3	Composição	32	Joelho 90º em ferro galvanizado, 2", fornecimento e instalação.	UN	8,00	R\$ 56,72	R\$ 453,79	
1.4.4	Composição	34	TÊ, em ferro galvanizado, 2", fornecimento e instalação.	UN	1,00	R\$ 75,60	R\$ 75,60	
1.4.5	Composição	36	UNIAO, em ferro galvanizado, 2", fornecimento e instalação.	UN	5,00	R\$ 74,96	R\$ 374,78	
1.4.6	Composição	38	Registro de Gaveta bruto em latão, roscável, 2", fornecimento e instalação.	UN	3,00	R\$ 85,84	R\$ 257,52	
5. SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS							R\$ 11.108,94	
5.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 1.200,00	
5.1.1	Composição	65	Canteiro de Obras – aluguel de containers para depósito, administrativo e andaimes.	MÊS	2,00	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	
5.2	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						R\$ 9.908,94	
5.2.1	Composição	66	Equipe administrativa Obra	MÊS	2,00	R\$ 4.954,47	R\$ 9.908,94	
6. VALOR GLOBAL								
						TOTAL GERAL	R\$ 46.955,79	
						BDI (28,35%)	R\$ 13.311,97	
						VALOR TOTAL GLOBAL	R\$ 60.267,76	

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA**

SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORIAS DA CASA DE BOMBAS, BARRILETE E COLUNA DE RECALQUE DE ÁGUA FRIA  
 LEIS SOCIAIS (SINAPI): 85,20% (HORISTA) E 49,52% (MENSALISTA)  
 DATA BASE REFERENCIAL: MAIO/JUNHO 2017  
 DATA BASE DE ELABORAÇÃO: MAIO/JUNHO 2017

Origem	Identificação	Discriminação	UNIDADE	Classificação	Coeficiente	Custo unitário do insumo	Custo total da composição
<b>MÃO DE OBRA</b>							
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H				<b>R\$ 17,52</b>
SINAPI	4750	PEDREIRO	H	MO	1,000	R\$ 12,77	R\$ 12,77
SINAPI	37370	ALIMENTAÇÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 1,71	R\$ 1,71
SINAPI	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 1,09	R\$ 1,09
SINAPI	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 0,37	R\$ 0,37
SINAPI	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 0,02	R\$ 0,02
SINAPI	88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 0,52	R\$ 0,52
SINAPI	88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 0,83	R\$ 0,83
SINAPI	95371	CURSO DE CAPACITAÇÃO (PEDREIRO) – HORISTA	H		1,000	R\$ 0,21	R\$ 0,21
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H				<b>R\$ 17,46</b>
SINAPI	4783	PINTOR	H	MO	1,000	R\$ 12,77	R\$ 12,77
SINAPI	37370	ALIMENTAÇÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 1,71	R\$ 1,71
SINAPI	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 1,09	R\$ 1,09
SINAPI	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 0,37	R\$ 0,37
SINAPI	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 0,02	R\$ 0,02
SINAPI	88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 0,52	R\$ 0,52
SINAPI	88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 0,83	R\$ 0,83
SINAPI	95372	CURSO DE CAPACITAÇÃO (PINTOR) – HORISTA	H		1,000	R\$ 0,15	R\$ 0,15
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H				<b>R\$ 12,97</b>
SINAPI	6111	SERVENTE	H	MO	1,000	R\$ 8,29	R\$ 8,29
SINAPI	37370	ALIMENTAÇÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 1,71	R\$ 1,71
SINAPI	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 1,09	R\$ 1,09
SINAPI	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 0,37	R\$ 0,37
SINAPI	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 0,02	R\$ 0,02
SINAPI	88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 0,52	R\$ 0,52
SINAPI	88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 0,83	R\$ 0,83
SINAPI	95378	CURSO DE CAPACITAÇÃO (SERVENTE) – HORISTA	H		1,000	R\$ 0,14	R\$ 0,14
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H				<b>R\$ 17,69</b>
SINAPI	2436	ELETRICISTA	H	MO	1,000	R\$ 12,77	R\$ 12,77
SINAPI	37370	ALIMENTAÇÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 1,71	R\$ 1,71
SINAPI	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 1,09	R\$ 1,09
SINAPI	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 0,37	R\$ 0,37
SINAPI	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 0,02	R\$ 0,02
SINAPI	88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 0,52	R\$ 0,52
SINAPI	88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 0,83	R\$ 0,83
SINAPI	95332	CURSO DE CAPACITAÇÃO (ELETRICISTA) – HORISTA	H		1,000	R\$ 0,38	R\$ 0,38
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H				<b>R\$ 17,49</b>
SINAPI	2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	H	MO	1,000	R\$ 12,77	R\$ 12,77
SINAPI	37370	ALIMENTAÇÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 1,71	R\$ 1,71
SINAPI	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 1,09	R\$ 1,09
SINAPI	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 0,37	R\$ 0,37
SINAPI	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 0,02	R\$ 0,02
SINAPI	88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 0,52	R\$ 0,52
SINAPI	88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 0,83	R\$ 0,83
SINAPI	95335	CURSO DE CAPACITAÇÃO (ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO) – HORISTA	H		1,000	R\$ 0,18	R\$ 0,18
SINAPI	88269	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H				<b>R\$ 15,90</b>
SINAPI	12872	GESSEIRO	H	MO	1,000	R\$ 11,26	R\$ 11,26
SINAPI	37370	ALIMENTAÇÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 1,71	R\$ 1,71
SINAPI	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 1,09	R\$ 1,09
SINAPI	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 0,37	R\$ 0,37
SINAPI	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 0,02	R\$ 0,02
SINAPI	88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 0,52	R\$ 0,52
SINAPI	88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 0,83	R\$ 0,83
SINAPI	95337	CURSO DE CAPACITAÇÃO (GESSEIRO) – HORISTA	H		1,000	R\$ 0,10	R\$ 0,10
SINAPI	88273	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H				<b>R\$ 16,13</b>
SINAPI	12868	MARCENEIRO	H	MO	1,000	R\$ 11,46	R\$ 11,46
SINAPI	37370	ALIMENTAÇÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 1,71	R\$ 1,71
SINAPI	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 1,09	R\$ 1,09
SINAPI	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 0,37	R\$ 0,37
SINAPI	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 0,02	R\$ 0,02
SINAPI	88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 0,52	R\$ 0,52
SINAPI	88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 0,83	R\$ 0,83
SINAPI	95340	CURSO DE CAPACITAÇÃO (MARCENEIRO) – HORISTA	H		1,000	R\$ 0,13	R\$ 0,13
SINAPI	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H				<b>R\$ 16,69</b>
SINAPI	4755	MARMORISTA/GRANITEIRO	H	MO	1,000	R\$ 12,01	R\$ 12,01
SINAPI	37370	ALIMENTAÇÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 1,71	R\$ 1,71
SINAPI	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 1,09	R\$ 1,09
SINAPI	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 0,37	R\$ 0,37
SINAPI	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 0,02	R\$ 0,02
SINAPI	88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 0,52	R\$ 0,52
SINAPI	88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 0,83	R\$ 0,83
SINAPI	95341	CURSO DE CAPACITAÇÃO (MARMORISTA/GRANITEIRO) – HORISTA	H		1,000	R\$ 0,14	R\$ 0,14

SINAPI	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H					<b>R\$ 17,25</b>
SINAPI	1214	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS	H	MO	1,000	R\$ 12,57		R\$ 12,57
SINAPI	37370	ALIMENTAÇÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 1,71		R\$ 1,71
SINAPI	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 1,09		R\$ 1,09
SINAPI	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 0,37		R\$ 0,37
SINAPI	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 0,02		R\$ 0,02
SINAPI	88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 0,52		R\$ 0,52
SINAPI	88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 0,83		R\$ 0,83
SINAPI	95329	CURSO DE CAPACITAÇÃO (CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS) – HORISTA	H		1,000	R\$ 0,14		R\$ 0,14
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H					<b>R\$ 20,81</b>
SINAPI	4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	MO	1,000	R\$ 17,29		R\$ 17,29
SINAPI	37370	ALIMENTAÇÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 1,71		R\$ 1,71
SINAPI	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 1,09		R\$ 1,09
SINAPI	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 0,37		R\$ 0,37
SINAPI	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 0,02		R\$ 0,02
SINAPI	88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		0,050	R\$ 0,83		R\$ 0,04
SINAPI	95401	CURSO DE CAPACITAÇÃO (ENCARREGADO GERAL) – HORISTA	H		1,000	R\$ 0,29		R\$ 0,29
SINAPI	90766	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H					<b>R\$ 21,09</b>
SINAPI	253	ALMOXARIFE	H	MO	1,000	R\$ 17,79		R\$ 17,79
SINAPI	37370	ALIMENTAÇÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 1,71		R\$ 1,71
SINAPI	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 1,09		R\$ 1,09
SINAPI	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 0,37		R\$ 0,37
SINAPI	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 0,02		R\$ 0,02
SINAPI	88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		0,050	R\$ 0,83		R\$ 0,04
SINAPI	95392	CURSO DE CAPACITAÇÃO (ALMOXARIFE) – HORISTA	H		1,000	R\$ 0,07		R\$ 0,07
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL JR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H					<b>R\$ 68,26</b>
SINAPI	2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRAS JUNIOR	H	MO	1,000	R\$ 67,04		R\$ 67,04
SINAPI	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 0,37		R\$ 0,37
SINAPI	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 0,02		R\$ 0,02
SINAPI	88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		0,050	R\$ 0,83		R\$ 0,04
SINAPI	95402	CURSO DE CAPACITAÇÃO (ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JR) – HORISTA	H		1,000	R\$ 0,79		R\$ 0,79
SINAPI	90768	ARQUITETO DE OBRA JR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H					<b>R\$ 64,20</b>
SINAPI	33939	ARQUITETO JUNIOR	H	MO	1,000	R\$ 63,35		R\$ 63,35
SINAPI	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 0,37		R\$ 0,37
SINAPI	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 0,02		R\$ 0,02
SINAPI	88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		0,050	R\$ 0,83		R\$ 0,04
SINAPI	95394	CURSO DE CAPACITAÇÃO (ARQUITETO DE OBRA JUNIOR) – HORISTA	H		1,000	R\$ 0,42		R\$ 0,42
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H					<b>R\$ 16,70</b>
SINAPI	6110	SERRALHEIRO	H	MO	1,000	R\$ 12,05		R\$ 12,05
SINAPI	37370	ALIMENTAÇÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 1,71		R\$ 1,71
SINAPI	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 1,09		R\$ 1,09
SINAPI	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 0,37		R\$ 0,37
SINAPI	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 0,02		R\$ 0,02
SINAPI	88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 0,52		R\$ 0,52
SINAPI	88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 0,83		R\$ 0,83
SINAPI	95377	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERRALHEIRO	H		1,000	R\$ 0,11		R\$ 0,11
SINAPI	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H					<b>R\$ 15,68</b>
SINAPI	10489	VIDRACEIRO	H	MO	1,000	R\$ 11,01		R\$ 11,01
SINAPI	37370	ALIMENTAÇÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 1,71		R\$ 1,71
SINAPI	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 1,09		R\$ 1,09
SINAPI	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 0,37		R\$ 0,37
SINAPI	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 0,02		R\$ 0,02
SINAPI	88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 0,52		R\$ 0,52
SINAPI	88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 0,83		R\$ 0,83
SINAPI	95387	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VIDRACEIRO	H		1,000	R\$ 0,13		R\$ 0,13
SINAPI	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H					<b>R\$ 13,63</b>
SINAPI	242	AJUDANTE ESPECIALIZADO	H	MO	1,000	R\$ 9,01		R\$ 9,01
SINAPI	37370	ALIMENTAÇÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 1,71		R\$ 1,71
SINAPI	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 1,09		R\$ 1,09
SINAPI	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 0,37		R\$ 0,37
SINAPI	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 0,02		R\$ 0,02
SINAPI	88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 0,52		R\$ 0,52
SINAPI	88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 0,83		R\$ 0,83
SINAPI	95313	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE ESPECIALIZADO	H		1,000	R\$ 0,08		R\$ 0,08
SINAPI	88270	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H					<b>R\$ 18,18</b>
SINAPI	12873	IMPERMEABILIZADOR	H	MO	1,000	R\$ 13,42		R\$ 13,42
SINAPI	37370	ALIMENTAÇÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 1,71		R\$ 1,71
SINAPI	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 1,09		R\$ 1,09
SINAPI	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 0,37		R\$ 0,37
SINAPI	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 0,02		R\$ 0,02
SINAPI	88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 0,52		R\$ 0,52
SINAPI	88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 0,83		R\$ 0,83
SINAPI	95338	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA IMPERMEABILIZADOR	H		1,000	R\$ 0,22		R\$ 0,22
SINAPI	88320	TAQUEADOR OU TAQUEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H					<b>R\$ 15,11</b>

SINAPI	4763	TAQUEADOR OU TAQUEIRO	H	MO	1,000	R\$ 10,48	R\$ 10,48
SINAPI	37370	ALIMENTAÇÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 1,71	R\$ 1,71
SINAPI	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 1,09	R\$ 1,09
SINAPI	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 0,37	R\$ 0,37
SINAPI	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 0,02	R\$ 0,02
SINAPI	88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 0,52	R\$ 0,52
SINAPI	88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 0,83	R\$ 0,83
SINAPI	95382	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TAQUEIRO OU TAQUEADOR	H		1,000	R\$ 0,09	R\$ 0,09

SINAPI	88279	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H				<b>R\$ 22,39</b>
SINAPI	2437	MONTADOR ELETROMECÂNICO	H	MO	1,000	R\$ 17,42	R\$ 17,42
SINAPI	37370	ALIMENTAÇÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 1,71	R\$ 1,71
SINAPI	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 1,09	R\$ 1,09
SINAPI	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 0,37	R\$ 0,37
SINAPI	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 0,02	R\$ 0,02
SINAPI	88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 0,52	R\$ 0,52
SINAPI	88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 0,83	R\$ 0,83
SINAPI	95345	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA montador eletromecânico	H		1,000	R\$ 0,43	R\$ 0,43

SINAPI	88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H				<b>R\$ 24,61</b>
SINAPI	2438	MONTADOR ELETROTÉCNICO	H	MO	1,000	R\$ 19,59	R\$ 19,59
SINAPI	37370	ALIMENTAÇÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 1,71	R\$ 1,71
SINAPI	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 1,09	R\$ 1,09
SINAPI	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 0,37	R\$ 0,37
SINAPI	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 0,02	R\$ 0,02
SINAPI	88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 0,52	R\$ 0,52
SINAPI	88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		1,000	R\$ 0,83	R\$ 0,83
SINAPI	95334	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA montador eletromecânico	H		1,000	R\$ 0,48	R\$ 0,48

**DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E PROTEÇÃO**

Composição	1	Retirada de tubulação hidrossanitária aparente com conexões, 1/2" a 2".	M				<b>R\$ 3,37</b>
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,060	R\$ 17,49	R\$ 1,05
SINAPI	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,150	R\$ 13,63	R\$ 2,04
MERCADO	M1	Locação de caçamba para descarte de entulho de demolição 5 m³	LOCAÇÃO	LOC	0,002	R\$ 140,00	R\$ 0,28

Obs.: Adaptada de composição SINAPI 85417, com acréscimo de caçamba para descarte.

Composição	2	Retirada de tubulação hidrossanitária aparente com conexões, 2 1/2" a 4".	M				<b>R\$ 4,41</b>
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,080	R\$ 17,49	R\$ 1,40
SINAPI	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,180	R\$ 13,63	R\$ 2,45
MERCADO	M1	Locação de caçamba para descarte de entulho de demolição 5 m³	LOCAÇÃO	LOC	0,004	R\$ 140,00	R\$ 0,56

Obs.: Adaptada de composição SINAPI 85419, incluindo caçamba para descarte.

Composição	3	Retirada de aparelhos de iluminação	UN				<b>R\$ 7,02</b>
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,250	R\$ 17,69	R\$ 4,42
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,200	R\$ 12,97	R\$ 2,59

Obs.: Adaptado composição SINAPI 85332, com inclusão de servente para transporte até o local de descarte.

Composição	4	Remoção de quadro elétrico para substituição	UN				<b>R\$ 62,64</b>
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	2,000	R\$ 17,69	R\$ 35,38
SINAPI	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	2,000	R\$ 13,63	R\$ 27,26

Obs.: Adaptado composição SINAPI 85416, aumentando o tempo de utilização de mão de obra em relação a retirada de tomada.

Composição	5	Remoção/retirada de tubulações e fiações elétricas para substituição.	M				<b>R\$ 15,55</b>
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,350	R\$ 17,69	R\$ 6,19
SINAPI	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,700	R\$ 12,97	R\$ 9,08
MERCADO	M1	Locação de caçamba para descarte de entulho de demolição 5m³	LOCAÇÃO	MAT	0,002	R\$ 140,00	R\$ 0,28

Obs.: Adaptado composição SINAPI 85407 e 85336, com acréscimo de coeficiente ao eletricista e inclusão de caçamba e coeficiente de servente para descarte.

Composição	6	Desligamento e remoção de bombas.	UN				<b>R\$ 195,24</b>
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	4,000	R\$ 17,69	R\$ 70,76
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	4,000	R\$ 17,49	R\$ 69,96
SINAPI	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	4,000	R\$ 13,63	R\$ 54,52

Obs.: Adaptado composição SINAPI 85416, aumentando o tempo de utilização de mão de obra em relação a retirada de tomada e incluindo o bombeiro hidráulico. Estimado 1/2 dia.

Composição	7	Demolição de vergas, cintas e pilaretes de concreto	M3	168,61			<b>R\$ 196,61</b>
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	13,000	R\$ 12,97	R\$ 168,61
MERCADO	M1	Locação de caçamba para descarte de entulho de demolição 5 m³	LOCAÇÃO	LOC	0,200	R\$ 140,00	R\$ 28,00

Obs.: Adaptada de composição SINAPI 72216, incluindo locação de caçamba.

Composição	8	Demolição de alvenaria de tijolos maciços s/ aproveitamento.	M3	73,61			<b>R\$ 101,61</b>
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,500	R\$ 17,52	R\$ 8,76
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	5,000	R\$ 12,97	R\$ 64,85
MERCADO	M1	Locação de caçamba para descarte de entulho de demolição 5 m³	LOCAÇÃO	MAT	0,200	R\$ 140,00	R\$ 28,00

Obs.: Adaptado da composição Sinapi 73899/001, incluindo locação de caçamba.

Composição	9	Retirada de esquadria	M2				<b>R\$ 15,56</b>
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	1,200	R\$ 12,97	R\$ 15,56

Obs.: Adaptado da composição Sinapi 85334, incluindo h de servente para descarte de material.

Composição	10	LONA PLÁSTICA preta para proteção contra respingos de tinta e demolição	M2						<b>R\$ 2,49</b>
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,100	R\$ 12,97			R\$ 1,30
SINAPI	3777	Lona plástica preta, espessura 150 micras	M2	MAT	1,100	R\$ 1,08			R\$ 1,19

Obs.: Adaptado composição SINAPI 68053, substituição do impermeabilizador por servente.

Composição	11	LIMPEZA final da edificação	M2						<b>R\$ 16,97</b>
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,400	R\$ 12,97			R\$ 5,19
SINAPI	38400	Vassoura 4cm com cabo	UN	EQUIP	0,500	R\$ 11,93			R\$ 5,97
SINAPI	38401	Rodo para chão 40cm com cabo	UN	EQUIP	0,500	R\$ 8,52			R\$ 4,26
SINAPI	3	Acido muriático, diluição 10% a 12% para uso em limpeza	L	MAT	0,500	R\$ 3,12			R\$ 1,56

Obs.: Adaptado composição SINAPI 9537, com inclusão de servente para transporte até o local de descarte, material de limpeza.

Composição	12	Esgotamento com moto-bomba	M3						<b>R\$ 5,68</b>
SINAPI	5693	Motobomba centrífuga, motor a gasolina, potência 5,42HP, bocas 1 1/2" x 1", diâmetro rotor 143mm HM/Q = 6mca / 16,8m³/h a 38mca / 6,6m³/h CHP Diurno. AF_06/2014.	H	EQUIP	1,000	R\$ 4,28			R\$ 4,28
SINAPI	5692	Motobomba centrífuga, motor a gasolina, potência 5,42HP, bocas 1 1/2" x 1", diâmetro rotor 143mm HM/Q = 6mca / 16,8m³/h a 38mca / 6,6m³/h CHP Diurno. AF_06/2014.	H	EQUIP	1,000	R\$ 0,10			R\$ 0,10
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,100	R\$ 12,97			R\$ 1,30

Obs.: Adaptado composição SINAPI 73891/1.

Composição	13	Ligações provisórias de bombas de recalque	UN						<b>R\$ 288,16</b>
SINAPI	88279	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	8,000	R\$ 22,39			R\$ 179,12
SINAPI	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	8,000	R\$ 13,63			R\$ 109,04

#### ADEQUAÇÕES CIVIS, NIVELAMENTO DE PISO E PAREDES

Composição	14	Piso cimentado traço 1:3 (cimento e areia) acabamento liso espessura até 5,0cm, preparo manual da argamassa.	M2						<b>R\$ 106,56</b>
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	3,000	R\$ 17,52			R\$ 52,56
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	3,000	R\$ 12,97			R\$ 38,91
SINAPI	88629	Argamassa traço 1:3 (cimento e areia média), preparo manual. AF_08/2014.	M3	MAT	0,040	R\$ 377,24			R\$ 15,09

Obs.: Adaptação da composição Sinapi 73922/003, coeficientes diminuiram para adequar a espessura para 5cm.

Composição	15	Piso cimentado traço 1:3 (cimento e areia) acabamento liso espessura até 1,0cm, preparo manual da argamassa.	M2						<b>R\$ 19,02</b>
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,500	R\$ 17,52			R\$ 8,76
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,500	R\$ 12,97			R\$ 6,49
SINAPI	88629	Argamassa traço 1:3 (cimento e areia média), preparo manual. AF_08/2014.	M3	MAT	0,010	R\$ 377,24			R\$ 3,77

Obs.: Adaptação da composição Sinapi 73922/003, coeficientes diminuiram para adequar a espessura para 1cm.

SINAPI	16	Alvenaria de tijolo maciço (5x10x20) ½ vez assentado com argamassa	M2						<b>R\$ 53,55</b>
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,900	R\$ 17,52			R\$ 15,77
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,934	R\$ 12,97			R\$ 12,12
SINAPI	7258	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 5X10X20 CM	UN	MAT	83,000	R\$ 0,29			R\$ 24,07
SINAPI	87335	Argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média).	M3	MAT	0,005	R\$ 348,21			R\$ 1,59

Obs.: Utilizado composição Sinapi 72132

SINAPI	17	Execução de base de concreto, FCK – 15MPA, preparo manual.	M3						<b>R\$ 445,07</b>
SINAPI	92451	Montagem e desmontagem de fôrma de viga.	M2	COMP	0,570	R\$ 99,33			R\$ 56,62
SINAPI	94975	Concreto FCK = 15 MPA, traço 1:3,4:3,5 (cimento/areia média/brita 1), preparo manual.	M3	COMP	1,100	R\$ 353,14			R\$ 388,45

Obs.: Adaptação da composição Sinapi 95952 (composição representativa) – somente com forma e concreto 15mpa.

SINAPI	18	Argamassa traço 1:3 (cimento e areia média) para contrapiso.	M3						<b>R\$ 407,92</b>
SINAPI	370	Areia média	M3	MAT	1,440	R\$ 75,00			R\$ 108,00
SINAPI	1379	Cimento portland CP II-32	KG	MAT	550,600	R\$ 0,41			R\$ 225,75
SINAPI	88377	Operador de betoneira	H	MO	5,090	R\$ 14,17			R\$ 72,13
SINAPI	88830	Betoneira	CHP	EQUIP	1,190	R\$ 0,97			R\$ 1,15
SINAPI	88831	Betoneira	CHI	EQUIP	3,900	R\$ 0,23			R\$ 0,90

Obs.: Utilizado a composição Sinapi 87298.

SINAPI	19	Argamassa traço 1:3 (cimento e areia média), preparo manual. AF_08/2014.	M3						<b>R\$ 377,25</b>
SINAPI	370	Areia média	M3	MAT	1,150	R\$ 75,00			R\$ 86,25
SINAPI	1379	Cimento portland CP II-32	KG	MAT	441,510	R\$ 0,41			R\$ 181,02
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	8,480	R\$ 12,97			R\$ 109,99

Obs.: Utilizado a composição Sinapi 88629.

Composição	20	Impermeabilização de superfície com cimento polimérico	M2						<b>R\$ 35,79</b>
SINAPI	1371	Impermeabilizante a base de cimento cristalizante em PO, monocomponente.	KG	MAT	2,000	R\$ 4,31			R\$ 8,62
SINAPI	7334	Aditivo adesivo líquido para argamassa de revestimentos cimentícios	L	MAT	0,800	R\$ 11,24			R\$ 8,99
SINAPI	88270	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	1,000	R\$ 18,18			R\$ 18,18

Obs.: Adaptado de composição Sinapi 73929/001.

SINAPI	21	Tampa de Aço Inox, 80x80cm	UN						<b>R\$ 1.045,19</b>
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	5,000	R\$ 16,70			R\$ 83,50
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	5,000	R\$ 12,97			R\$ 64,85
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	5,000	R\$ 17,52			R\$ 87,60
MERCADO	M2	Tampa para reservatório 800x800mm em aço inox escovado 304 #20, com base em cantoneira de 1" de aço inox e dobradiça e fecho para cadeado.	UN	MAT	1,000	R\$ 775,00			R\$ 775,00
SINAPI	11963	parafuso de aço tipo chumbador parabol, 1/2"	UN	MAT	8,000	R\$ 4,28			R\$ 34,24
SINAPI	39634	Fita adesiva anticorrosiva fievível, cor preta.	M	MAT	4,000	R\$ 4,95			R\$ 19,80
SINAPI	88629	Argamassa traço 1:3 (cimento e areia média), preparo manual. AF_08/2014.	M3	MAT	0,005	R\$ 377,25			R\$ 1,70

Obs\*: Utilizada composição Sinapi 90843 e 74073/002

SINAPI	22	Escada metálica em aço 3 degraus	UN						<b>R\$ 934,29</b>
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	5,000	R\$ 16,70			R\$ 83,50

SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	5,000	R\$ 12,97	R\$ 64,85
MERCADO	M6	Escada metálica em aço, perfil 1010/1020, três degraus (530x860x1060)mm (altura, largura e comprimento)	UN	MAT	1,000	R\$ 750,00	R\$ 750,00
SINAPI	11963	parafuso de aço tipo chumbador parabol, 1/2"	UN	MAT	8,000	R\$ 4,28	R\$ 34,24
SINAPI	88629	Argamassa traço 1:3 (cimento e areia média), preparo manual. AF_08/2014.	M3	MAT	0,005	R\$ 377,25	R\$ 1,70

Obs\*.: Utilizada composição Sinapi 90843

SINAPI	23	Escada metálica em aço 4 degraus	UN				R\$ 1.134,29
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	5,000	R\$ 16,70	R\$ 83,50
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	5,000	R\$ 12,97	R\$ 64,85
MERCADO	M7	Escada metálica em aço, perfil 1010/1020, quatro degraus (760x900x1130)mm (altura, largura e comprimento)	UN	MAT	1,000	R\$ 950,00	R\$ 950,00
SINAPI	11963	parafuso de aço tipo chumbador parabol, 1/2"	UN	MAT	8,000	R\$ 4,28	R\$ 34,24
SINAPI	88629	Argamassa traço 1:3 (cimento e areia média), preparo manual. AF_08/2014.	M3	MAT	0,005	R\$ 377,25	R\$ 1,70

Obs\*.: Utilizada composição Sinapi 90843

SINAPI	24	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos – fornecimento e instalação. AF_08/2015.	M2				R\$ 682,51
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,383	R\$ 17,52	R\$ 6,70
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,191	R\$ 12,97	R\$ 2,48
SINAPI	7568	Bucha de nylon sem aba S10, com parafuso de 6,12x65MM em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda phillips	UN	MAT	4,817	R\$ 0,61	R\$ 2,94
SINAPI	142	Selante elástico monocomponente a base de poliuretano para juntas diversas	310ML	MAT	0,883	R\$ 25,91	R\$ 22,88
SINAPI	40555	Guarnição/moldura de acabamento para esquadria de alumínio anodizado natural, para 1 face.	M	MAT	6,850	R\$ 24,23	R\$ 165,99
SINAPI	39025	Porta de abrir em alumínio tipo veneziana, acabamento anodizado natural, sem guarnição/alizar/ vista, 87x210cm.	UN	MAT	0,547	R\$ 879,83	R\$ 481,53

Obs\*.: Utilizada composição Sinapi 91341

#### APLICAÇÃO DE MASSAS E PINTURA

SINAPI	25	Aplicação e lixamento de massa látex em teto, uma demão	M2				R\$ 13,94
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,504	R\$ 17,46	R\$ 8,80
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,185	R\$ 12,97	R\$ 2,40
SINAPI	4051	massa corrida PVA para paredes internas	18L	MAT	0,033	R\$ 82,35	R\$ 2,70
SINAPI	3767	Lixa em folha para parede ou madeira, número 120	UN	MAT	0,060	R\$ 0,72	R\$ 0,04

Obs.: Utilizado composição Sinapi 88494

SINAPI	26	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão	M2				R\$ 7,95
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,234	R\$ 17,46	R\$ 4,09
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,086	R\$ 12,97	R\$ 1,12
SINAPI	4051	massa corrida PVA para paredes internas	18L	MAT	0,033	R\$ 82,35	R\$ 2,70
SINAPI	3767	Lixa em folha para parede ou madeira, número 120	UN	MAT	0,060	R\$ 0,72	R\$ 0,04

Obs.: Utilizado composição Sinapi 88495

SINAPI	27	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos (branco neve fosco)	M2				R\$ 10,55
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,244	R\$ 17,46	R\$ 4,26
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,089	R\$ 12,97	R\$ 1,15
SINAPI	7356	Tinta acrílica premium, cor branco.	L	MAT	0,330	R\$ 15,56	R\$ 5,13

Obs.: Utilizado composição Sinapi 88488

SINAPI	28	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em parede, duas demãos (branco neve semibrilho)	M2				R\$ 9,29
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,187	R\$ 17,46	R\$ 3,27
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,069	R\$ 12,97	R\$ 0,89
SINAPI	7356	Tinta acrílica premium, cor branco.	L	MAT	0,330	R\$ 15,56	R\$ 5,13

Obs.: Utilizado composição Sinapi 88489

SINAPI	29	Pintura epóxi, três demãos.	M2				R\$ 47,12
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,500	R\$ 17,46	R\$ 8,73
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,400	R\$ 12,97	R\$ 5,19
SINAPI	7304	Tinta epóxi premium	L	MAT	0,750	R\$ 43,50	R\$ 32,63
SINAPI	5318	Solvente diluente a base de aguarras	L	MAT	0,060	R\$ 9,60	R\$ 0,58

Obs.: Utilizado composição Sinapi 79514/001

#### ITENS HIDRÁULICA

SINAPI	30	Niple duplo com rosca, em ferro galvanizado, 2", fornecimento e instalação.	UN				R\$ 38,96
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,645	R\$ 17,49	R\$ 11,28
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,645	R\$ 12,97	R\$ 8,37
SINAPI	4181	niple de ferro galvanizado, com rosca, 2"	UN	MAT	1,000	R\$ 18,97	R\$ 18,97
SINAPI	7307	fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarcão)	L	MAT	0,006	R\$ 19,03	R\$ 0,11
SINAPI	3148	fita veda rosca em rolos de 18mmx50m	UN	MAT	0,024	R\$ 9,36	R\$ 0,22

Obs.: Utilizado composição Sinapi 92344

SINAPI	31	Niple duplo com rosca, em ferro galvanizado, 2 1/2", fornecimento e instalação.	UN				R\$ 50,83
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,702	R\$ 17,49	R\$ 12,28
SINAPI	88316	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,702	R\$ 12,97	R\$ 9,10
SINAPI	4208	niple de ferro galvanizado, com rosca, 2 1/2"	UN	MAT	1,000	R\$ 29,03	R\$ 29,03
SINAPI	7307	fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarcão)	L	MAT	0,007	R\$ 19,03	R\$ 0,13
SINAPI	3148	fita veda rosca em rolos de 18mmx50m	UN	MAT	0,030	R\$ 9,36	R\$ 0,28

Obs.: Utilizado composição Sinapi 92346

SINAPI	32	Joelho 90º, em ferro galvanizado, 2", fornecimento e instalação.	UN				R\$ 56,72
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,967	R\$ 17,49	R\$ 16,91
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,967	R\$ 12,97	R\$ 12,54

SINAPI	3471	cotovelo 90° de ferro galvanizado, com rosca, 2"	UN	MAT	1,000	R\$ 26,93	R\$ 26,93
SINAPI	7307	fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarcão)	L	MAT	0,006	R\$ 19,03	R\$ 0,11
SINAPI	3148	fita veda rosca em rolos de 18mmx50m	UN	MAT	0,024	R\$ 9,36	R\$ 0,22

Obs.: Utilizado composição Sinapi 92351

SINAPI	33	Joelho 90°, em ferro galvanizado, 2 1/2", fornecimento e instalação.	UN				R\$ 78,87
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,967	R\$ 17,49	R\$ 16,91
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,967	R\$ 12,97	R\$ 12,54
SINAPI	3470	cotovelo 90° de ferro galvanizado, com rosca, 2 1/2"	UN	MAT	1,000	R\$ 49,00	R\$ 49,00
SINAPI	7307	fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarcão)	L	MAT	0,007	R\$ 19,03	R\$ 0,13
SINAPI	3148	fita veda rosca em rolos de 18mmx50m	UN	MAT	0,030	R\$ 9,36	R\$ 0,28

Obs.: Utilizado composição Sinapi 92353

SINAPI	34	TÊ, em ferro galvanizado, 2", fornecimento e instalação.	UN				R\$ 75,60
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	1,290	R\$ 17,49	R\$ 22,56
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	1,290	R\$ 12,97	R\$ 16,73
SINAPI	6298	TÊ de ferro galvanizado, com rosca, 2"	UN	MAT	1,000	R\$ 35,80	R\$ 35,80
SINAPI	7307	fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarcão)	L	MAT	0,009	R\$ 19,03	R\$ 0,17
SINAPI	3148	fita veda rosca em rolos de 18mmx50m	UN	MAT	0,036	R\$ 9,36	R\$ 0,34

Obs.: Utilizado composição Sinapi 92356

SINAPI	35	TÊ, em ferro galvanizado, 2 1/2", fornecimento e instalação.	UN				R\$ 111,35
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	1,403	R\$ 17,49	R\$ 24,54
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	1,403	R\$ 12,97	R\$ 18,20
SINAPI	6299	TÊ de ferro galvanizado, com rosca, 2 1/2"	UN	MAT	1,000	R\$ 67,98	R\$ 67,98
SINAPI	7307	fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarcão)	L	MAT	0,011	R\$ 19,03	R\$ 0,21
SINAPI	3148	fita veda rosca em rolos de 18mmx50m	UN	MAT	0,045	R\$ 9,36	R\$ 0,42

Obs.: Utilizado composição Sinapi 92357

SINAPI	36	UNIÃO, em ferro galvanizado, 2", fornecimento e instalação.	UN				R\$ 74,96
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,645	R\$ 17,49	R\$ 11,28
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,645	R\$ 12,97	R\$ 8,37
SINAPI	9887	UNIÃO de ferro galvanizado, com rosca, 2"	UN	MAT	1,000	R\$ 54,97	R\$ 54,97
SINAPI	7307	fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarcão)	L	MAT	0,006	R\$ 19,03	R\$ 0,11
SINAPI	3148	fita veda rosca em rolos de 18mmx50m	UN	MAT	0,024	R\$ 9,36	R\$ 0,22

Obs.: Utilizado composição Sinapi 92889

SINAPI	37	UNIÃO, em ferro galvanizado, 2 1/2", fornecimento e instalação.	UN				R\$ 112,74
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,702	R\$ 17,49	R\$ 12,28
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,702	R\$ 12,97	R\$ 9,10
SINAPI	9889	UNIÃO de ferro galvanizado, com rosca, 2 1/2"	UN	MAT	1,000	R\$ 90,94	R\$ 90,94
SINAPI	7307	fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarcão)	L	MAT	0,007	R\$ 19,03	R\$ 0,13
SINAPI	3148	fita veda rosca em rolos de 18mmx50m	UN	MAT	0,030	R\$ 9,36	R\$ 0,28

Obs.: Utilizado composição Sinapi 92890

SINAPI	38	Registro de Gaveta bruto em latão, roscável, 2", fornecimento e instalação.	UN				R\$ 85,84
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,818	R\$ 17,49	R\$ 14,31
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,819	R\$ 12,97	R\$ 10,62
SINAPI	6028	registro de gaveta bruto em latão, 2"	UN	MAT	1,000	R\$ 60,56	R\$ 60,56
SINAPI	3148	fita veda rosca em rolos de 18mmx50m	UN	MAT	0,038	R\$ 9,36	R\$ 0,36

Obs.: Utilizado composição Sinapi 94498

SINAPI	39	Registro de Gaveta bruto em latão, roscável, 2 1/2", fornecimento e instalação.	UN				R\$ 150,88
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,818	R\$ 17,49	R\$ 14,31
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,818	R\$ 12,97	R\$ 10,61
SINAPI	6011	registro de gaveta bruto em latão, 2 1/2"	UN	MAT	1,000	R\$ 125,61	R\$ 125,61
SINAPI	3148	fita veda rosca em rolos de 18mmx50m	UN	MAT	0,038	R\$ 9,36	R\$ 0,36

Obs.: Utilizado composição Sinapi 94499

SINAPI	40	Válvula de retenção de pé com crivo, em bronze, com rosca, 2 1/2", fornecimento e instalação.	UN				R\$ 153,05
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,800	R\$ 17,49	R\$ 13,99
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,800	R\$ 12,97	R\$ 10,38
SINAPI	10231	Válvula de retenção de bronze, pé com crivos, rosca, de 2 1/2", para fundo de poço	UN	MAT	1,000	R\$ 121,39	R\$ 121,39
SINAPI	13	estopa	kg	MAT	0,640	R\$ 11,39	R\$ 7,29

Obs.: Utilizado composição Sinapi 73796/005

SINAPI	41	Válvula de retenção de bronze, com rosca, 2", fornecimento e instalação.	UN				R\$ 143,79
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,700	R\$ 17,49	R\$ 12,24
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,700	R\$ 12,97	R\$ 9,08
SINAPI	10408	válvula de retenção horizontal, de bronze, com rosca 2"	UN	MAT	1,000	R\$ 121,90	R\$ 121,90
SINAPI	13	estopa	kg	MAT	0,050	R\$ 11,39	R\$ 0,57

Obs.: Utilizado composição Sinapi 73795/12

SINAPI	42	Adaptador curto com bolsa e rosca, PVC, soldável, 60mm x 2", fornecimento e instalação.	UN				R\$ 19,76
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,085	R\$ 17,49	R\$ 1,49
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,085	R\$ 12,97	R\$ 1,10
SINAPI	113	Adaptador curto com bolsa e rosca, PVC, soldável, 60mm x 2"	UN	MAT	1,000	R\$ 9,61	R\$ 9,61
SINAPI	20083	solução limpadora para pvc	UN	MAT	0,050	R\$ 41,10	R\$ 2,06
SINAPI	122	adesivo plastico para pvc	UN	MAT	0,050	R\$ 47,33	R\$ 2,37
SINAPI	38383	lixa em folha grao 100	UN	MAT	2,000	R\$ 1,57	R\$ 3,14

Obs.: Utilizado composição Sinapi 89610

SINAPI	43	Tubo de aço galvanizado, classe média, DN 2", com rosca, NBR 5580, fornecimento e instalação.	M				R\$ 52,12
--------	----	---	---	--	--	--	-----------

SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,478	R\$ 17,49	R\$ 8,36
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,478	R\$ 12,97	R\$ 6,20
SINAPI	7696	Tubo de aço galvanizado, Classe Média, DN 2", NBR 5580	m	MAT	1,039	R\$ 36,15	R\$ 37,56

Obs.: Utilizado composição Sinapi 92341

SINAPI	44	Tubo de aço galvanizado, classe média, DN 2 1/2", com rosca, NBR 5580, fornecimento e instalação.	M				R\$ 62,45
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,520	R\$ 17,49	R\$ 9,09
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,520	R\$ 12,97	R\$ 6,74
SINAPI	7701	Tubo de aço galvanizado, Classe Média, DN 2 1/2", NBR 5580	m	MAT	1,039	R\$ 44,86	R\$ 46,61

Obs.: Utilizado composição Sinapi 73795/12

SINAPI	45	Luva de redução pvc soldável, fornecimento e instalação.	UN				R\$ 7,67
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,119	R\$ 17,49	R\$ 2,08
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,119	R\$ 12,97	R\$ 1,54
SINAPI	38023	Luva de redução pvc soldável, água fria.	UN	MAT	1,000	R\$ 3,07	R\$ 3,07
SINAPI	20083	Solução limpadora para pvc	UN	MAT	0,011	R\$ 41,10	R\$ 0,45
SINAPI	122	adesivo plastico para pvc	UN	MAT	0,009	R\$ 47,33	R\$ 0,43
SINAPI	38383	lixa em folha grao 100	UN	MAT	0,060	R\$ 1,57	R\$ 0,09

Obs.: Utilizado composição Sinapi 89388

#### ITENS ELÉTRICA

SINAPI	46	LUMINARIA DE SOBREPOR, completa, com aletas, lâmpadas, refletor em alumínio, modelo 3790 da ITAIM ou equivalente, fornecimento e instalação	UN				R\$ 187,75
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	1,000	R\$ 17,69	R\$ 17,69
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	1,000	R\$ 12,97	R\$ 12,97
MERCADO	M5	Luminária de sobrepor, corpo e aletas planas em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática na cor branca. Refletor em alumínio anodizado de alto brilho. Alojamento do reator na cabeceira. Equipada com porta-lâmpadas, com trava de segurança e proteção contra aquecimento nos contatos. Referência: modelo 3790 da ITAIM.	UN	MAT	1,000	R\$ 138,41	R\$ 138,41
SINAPI	38779	Lâmpada de led tubular T8, potência de 32 W	UN	MAT	2,000	R\$ 8,03	R\$ 16,06
SINAPI	20111	Fita isolante adesiva antichamas, em rolo de 19mm x 20m	UN	MAT	0,100	R\$ 8,00	R\$ 0,80
SINAPI	939	Fio de cobre, sólido, classe 1, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, 450/750V, seção nominal 2,5 mm2	M	MAT	1,500	R\$ 1,21	R\$ 1,82

Obs.: Adaptado da composição Sinapi 73953/6, substituindo luminária por elemento padrão já instalado no prédio, lâmpada, reator, fio como complemento e fita isolante.

SINAPI	47	LUMINARIA de emergência, com led, autonomia de 6 horas. Fornecimento e instalação.	UN				R\$ 60,57
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	1,000	R\$ 17,69	R\$ 17,69
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	1,000	R\$ 12,97	R\$ 12,97
SINAPI	38774	Luminária de emergência 30 LEDS, pot 2 W, bateria de lítio, autonomia de 6 horas	UN	MAT	1,000	R\$ 29,91	R\$ 29,91

Obs.: Adaptado da composição Sinapi 73953/6, inserindo luminária de emergência do sinapi.

SINAPI	48	ELETRODUTO de aço galvanizado, classe leve, DN 25mm (1"), aparente, fornecimento e instalação.	M				R\$ 13,99
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,055	R\$ 17,69	R\$ 0,97
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,055	R\$ 12,97	R\$ 0,71
SINAPI	21136	Eletroduto em aço galvanizado, leve, 1"	M	MAT	1,017	R\$ 10,18	R\$ 10,35
SINAPI	91170	Fixação de tubos, diâmetro <= 40mm, com abraçadeira metálica rígida, fixada em perfilado e/ou em laje.	M	COMP	1,000	R\$ 1,95	R\$ 1,95

Obs.: Utilizado composição Sinapi 95746.

SINAPI	49	Luva de emenda para eletroduto, aço galvanizado, DN 25mm (1"), aparente, fornecimento e instalação.	UN				R\$ 5,83
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,135	R\$ 17,69	R\$ 2,40
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,135	R\$ 12,97	R\$ 1,76
SINAPI	2638	Luva de emenda para eletroduto, aço galvanizado, DN 25mm (1"), aparente.	M	MAT	1,000	R\$ 1,68	R\$ 1,68

Obs.: Utilizado composição Sinapi 95754

SINAPI	50	Curva 90 para eletroduto, aço galvanizado, DN 25mm (1"), aparente, roscável, fornecimento e instalação.	UN				R\$ 9,38
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,135	R\$ 17,69	R\$ 2,40
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,135	R\$ 12,97	R\$ 1,76
SINAPI	2617	Curva 90 graus para eletroduto, aço galvanizado, roscável, DN 25 MM (1")	M	MAT	1,000	R\$ 5,23	R\$ 5,23

Obs.: Adaptado de composição Sinapi 91893

SINAPI	51	Interruptor simples 1 Seção conforme especificação.	UN				R\$ 16,47
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,300	R\$ 17,69	R\$ 5,31
MERCADO	M10	Interruptor simples 1 Seção, com suporte, tampa e interruptor, conforme especificação.	UN	MAT	1,000	R\$ 9,96	R\$ 9,96
SINAPI	20111	Fita isolante adesiva antichamas, em rolo de 19mm x 20m	UN	MAT	0,075	R\$ 8,00	R\$ 0,60
SINAPI	939	Fio de cobre, sólido, classe 1, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, 450/750V, seção nominal 2,5 mm2	M	MAT	0,500	R\$ 1,21	R\$ 0,61

Obs.: Adaptado da composição Sinapi 91952, substituindo elementos por padrão já instalado no prédio, fio como complemento e fita isolante.

SINAPI	52	TOMADA DE EMBUTIR, 2P + T 10 A / 250 V, fornecimento e instalação	UN				R\$ 28,23
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,300	R\$ 17,69	R\$ 5,31
MERCADO	M9	Tomada de embutir, 2P + T, de 10 A / 250, com suporte, tampa e tomada, conforme especificação.	UN	MAT	1,000	R\$ 21,72	R\$ 21,72
SINAPI	20111	Fita isolante adesiva antichamas, em rolo de 19mm x 20m	UN	MAT	0,075	R\$ 8,00	R\$ 0,60
SINAPI	939	Fio de cobre, sólido, classe 1, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, 450/750V, seção nominal 2,5 mm2	M	MAT	0,500	R\$ 1,21	R\$ 0,61

Obs.: Adaptado da composição Sinapi 91992, substituindo elementos por padrão já instalado no prédio, fio como complemento e fita isolante.

SINAPI	53	ELETRODUTO flexível corrugado em PVC DN 20mm	M				R\$ 5,18
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,055	R\$ 17,69	R\$ 0,97
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,055	R\$ 12,97	R\$ 0,71

SINAPI	2689	Eletroduto PVC flexível corrugado, cor amarela 25 mm	M	MAT	1,100	R\$ 1,12	R\$ 1,23
Composição	17	Argamassa traço 1:3 (cimento e areia média).	M	MAT	0,006	R\$ 377,25	R\$ 2,26

Obs.: Adaptado da composição Sinapi 91831

SINAPI	54	Cabo elétrico 1,5mm². Conforme especificação. Fornecimento e instalação.	M				<b>R\$ 2,27</b>
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,024	R\$ 17,69	R\$ 0,42
SINAPI	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,024	R\$ 12,97	R\$ 0,31
SINAPI	21127	Fita isolante adesiva antichamas, em rolo de 19mm x 5m	M	MAT	0,009	R\$ 3,02	R\$ 0,03
SINAPI	993	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, COBERTURA pvc-st1, 1 condutor, 0,6/1 kv, seção nominal 1,5 mm².	UN	MAT	1,190	R\$ 1,27	R\$ 1,51

Obs.: Utilizada a composição Sinapi 91925

SINAPI	55	Cabo elétrico 2,5mm². Conforme especificação. Fornecimento e instalação.	M				<b>R\$ 3,04</b>
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,030	R\$ 17,69	R\$ 0,53
SINAPI	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,030	R\$ 12,97	R\$ 0,39
SINAPI	21127	Fita isolante adesiva antichamas, em rolo de 19mm x 5m	M	MAT	0,009	R\$ 3,02	R\$ 0,03
SINAPI	1022	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, COBERTURA pvc-st1, 1 condutor, 0,6/1 kv, seção nominal 2,5 mm².	UN	MAT	1,190	R\$ 1,76	R\$ 2,09

Obs.: Utilizada a composição Sinapi 91927

SINAPI	56	Curva 90 graus para eletroduto, PVC, resçável, DN 25 MM (3/4")	UN				<b>R\$ 6,43</b>
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,160	R\$ 17,69	R\$ 2,83
SINAPI	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,160	R\$ 12,97	R\$ 2,08
SINAPI	1879	Curva 90 graus para eletroduto, PVC, resçável, DN 25 MM (3/4")	UN	MAT	1,000	R\$ 1,52	R\$ 1,52

Obs.: Utilizado composição Sinapi 91890

SINAPI	57	Luva para eletroduto, pvc, resçável, DN 25 MM (3/4").	UN				<b>R\$ 4,80</b>
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,135	R\$ 17,69	R\$ 2,39
SINAPI	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,135	R\$ 12,97	R\$ 1,75
SINAPI	1891	Luva para eletroduto, pvc, resçável, DN 25 MM (3/4").	UN	MAT	1,000	R\$ 0,66	R\$ 0,66

Obs.: Utilizado composição Sinapi 91879

SINAPI	58	Caixa de passagem retangular 4"x4"	UN				<b>R\$ 8,09</b>
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,166	R\$ 17,69	R\$ 2,94
SINAPI	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,166	R\$ 12,97	R\$ 2,15
SINAPI	1873	Caixa de passagem, em pvc, de 4"x4", para eletroduto flexível corrugado	UN	MAT	1,000	R\$ 2,60	R\$ 2,60
SINAPI	11950	Bucha de nylon sem aba S6, com parafuso de 4,2x40MM em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda phillips	UN	MAT	2,000	R\$ 0,20	R\$ 0,40

Obs.: Adaptado de composição Sinapi 91944, com retirada de argamassa e inclusão de bucha e parafusos

SINAPI	59	Conduleto de alumínio, aparente, com tampa, para eletroduto de aço galvanizado DN 25mm (1"), fornecimento e instalação.	UN				<b>R\$ 25,13</b>
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,468	R\$ 17,69	R\$ 8,28
SINAPI	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,468	R\$ 12,97	R\$ 6,07
SINAPI	2586	Conduleto de alumínio, aparente, com tampa, para eletroduto de aço galvanizado DN 25mm (1"), resçável.	UN	MAT	1,000	R\$ 10,37	R\$ 10,37
SINAPI	11950	Bucha de nylon sem aba S6, com parafuso de 4,2x40MM em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda phillips	UN	MAT	2,000	R\$ 0,20	R\$ 0,40

Obs.: Utilizada a composição Sinapi 95796

SINAPI	60	Rasgo em alvenaria para eletrodutos d<40mm	M				<b>R\$ 4,26</b>
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,216	R\$ 17,69	R\$ 3,82
SINAPI	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,034	R\$ 12,97	R\$ 0,44

Obs.: Utilizada a composição Sinapi 90447

SINAPI	61	Motobomba centrífuga monoestágio, rotor fechado, ferro fundido, bocais roscados, motor IP-55, 2 polos, 60 Hz, potência de 3 CV, trifásico 220/380 V. Altura manométrica Total – Hm>30 mca, e vazão – Q>9,88m³/h.	UN				<b>R\$ 1.612,24</b>
SINAPI	88279	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	12,000	R\$ 22,39	R\$ 268,68
SINAPI	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	12,000	R\$ 13,63	R\$ 163,56
MERCADO	M3	Motobomba centrífuga monoestágio, rotor fechado, ferro fundido, bocais roscados, motor IP-55, 2 polos, 60 Hz, potência de 3 CV, trifásico 220/380 V. Altura manométrica Total – Hm>30 mca, e vazão – Q>9,88m³/h.	UN	MAT	1,000	R\$ 1.180,00	R\$ 1.180,00

Obs.: Adaptado da composição Sinapi 83645

SINAPI	62	Quadro elétrico de comando para 02 bombas	UN				<b>R\$ 2.571,16</b>
SINAPI	88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	12,000	R\$ 24,61	R\$ 295,32
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	12,000	R\$ 17,69	R\$ 212,28
SINAPI	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	12,000	R\$ 13,63	R\$ 163,56
MERCADO	M4	Quadro Elétrico de comando para 02 bombas, potência de 3cv cada.	UN	MAT	1,000	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00

Obs.: Adaptado da composição Sinapi 83645

SINAPI	63	Base antivibratória	UN				<b>R\$ 136,58</b>
SINAPI	88279	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	1,000	R\$ 22,39	R\$ 22,39
SINAPI	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	0,500	R\$ 12,97	R\$ 6,49
MERCADO	M8	Base antivibratória	UN	MAT	1,000	R\$ 107,70	R\$ 107,70

SINAPI	64	Chave de boia eletrônica. Fornecimento e instalação.	UN				<b>R\$ 85,43</b>
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	1,500	R\$ 17,69	R\$ 26,54
SINAPI	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	1,500	R\$ 13,63	R\$ 20,45
SINAPI	7588	automático de boia superior/inferior, eletrônica 15A / 250V.	0	MAT	1,000	R\$ 38,45	R\$ 38,45

Obs.: Adaptado da composição Sinapi 88547

**ADMINISTRATIVOS E CANTEIRO DE OBRAS**

Composição	65	Canteiro de Obras – aluguel de containers para depósito, administrativo e andaimes.	MÊS					<b>R\$ 600,00</b>
SINAPI	10775	Contêiner de 2,20 x 6,20 m, para escritório, completo (com banheiro) (locação)	MÊS	EQUIP	1,000	R\$ 600,00		R\$ 600,00

Obs.: Adaptado da composição Sinapi 73847

Composição	66	Equipe administrativa Obra	MÊS					<b>R\$ 4.954,47</b>
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	160,000	R\$ 20,81		R\$ 3.329,84
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	20,000	R\$ 12,97		R\$ 259,40
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL JR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	MO	20,000	R\$ 68,26		R\$ 1.365,23

## CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO ESTIMATIVO

SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORIAS DA CASA DE BOMBAS, BARRILETE E COLUNA DE RECALQUE DE ÁGUA FRIA

LEIS SOCIAIS (SINAPI): 85,20% (HORISTA) E 49,52% (MENSALISTA)

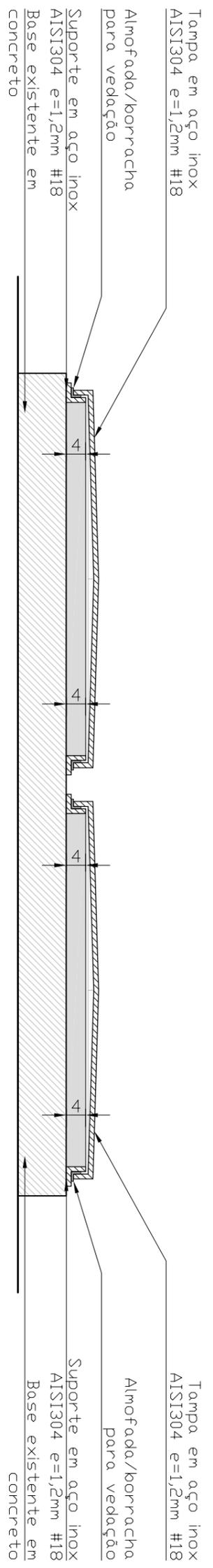
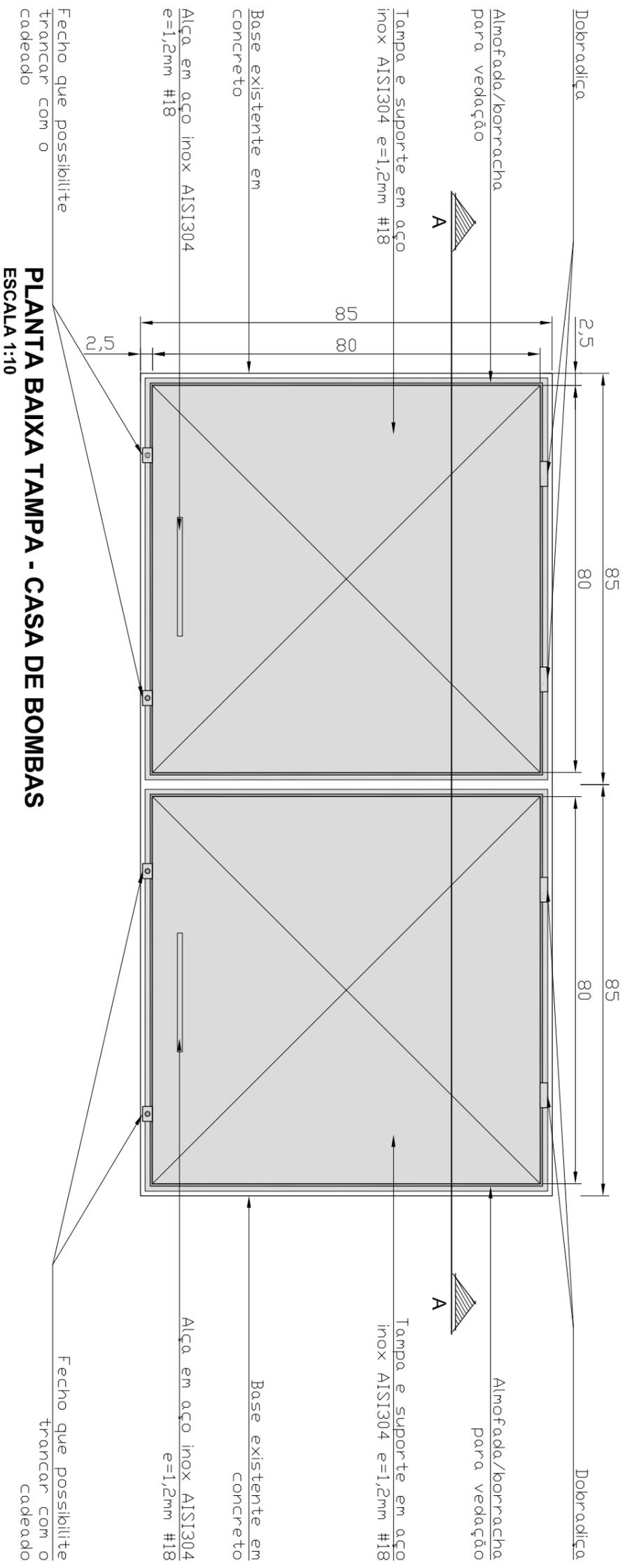
DATA BASE REFERENCIAL: MAIO/JUNHO 2017

ITEM	1º mês	2º mês	Total
1. CASA DE BOMBAS	R\$ 8.064,91	R\$ 14.977,70	R\$ 23.042,61
	35,00%	65,00%	100,00%
2. BARRILETE	R\$ 6.782,66	R\$ 1.695,66	R\$ 8.478,32
	80,00%	20,00%	100,00%
3. COLUNA	R\$ 1.946,66	R\$ 2.379,26	R\$ 4.325,92
	45,00%	55,00%	100,00%
5. SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS	R\$ 5.110,11	R\$ 5.998,83	R\$ 11.108,94
	46,00%	54,00%	100,00%
Totais mensais	R\$ 21.904,35	R\$ 25.051,44	
BDI (28,35%)	R\$ 6.209,88	R\$ 7.102,08	
Totais mensais com BDI	R\$ 28.114,23	R\$ 32.153,53	
	46,65%	53,35%	

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 46.955,79</b>
<b>BDI (28,35%)</b>	<b>R\$ 13.311,97</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>	<b>R\$ 60.267,76</b>



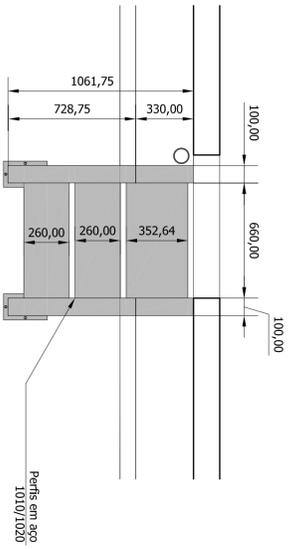




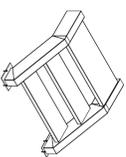
**Notas:**  
 Medidas de referência meramente indicativas. Conferir medidas in loco.



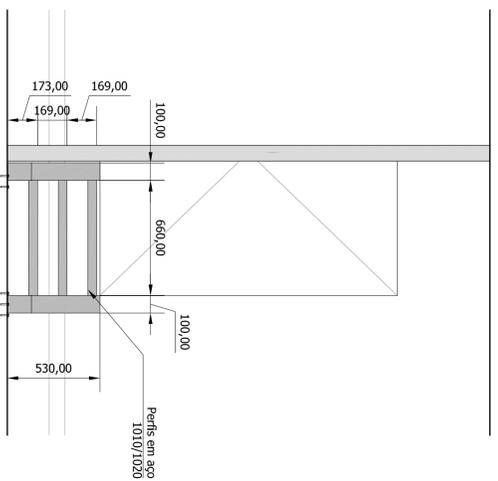
PROJETO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E MELHORIAS DA CASA DE BOMBAS, BARRILETE E COLUNA DE RECALQUE DE ÁGUA FRIA		<b>PLA</b> 02/04	
ESPECIALIDADE ARQUITETURA			
CONTEÚDO Detalhes de tampa de aço inox para reservatórios		CATEGORIA PLANTA	
DESENHO GABRIELA	DATA JULHO/2017		ESCALA 1:10



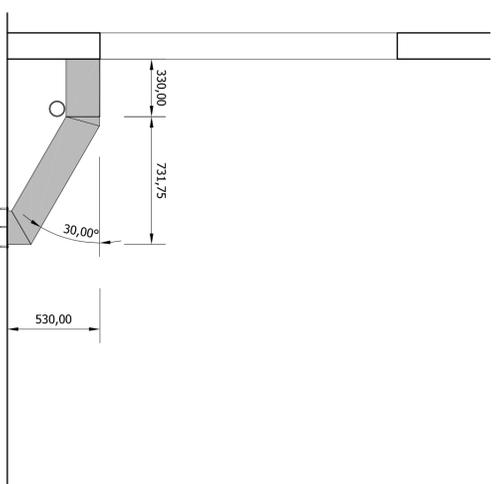
Vista superior - Escada 01  
escala 1:50



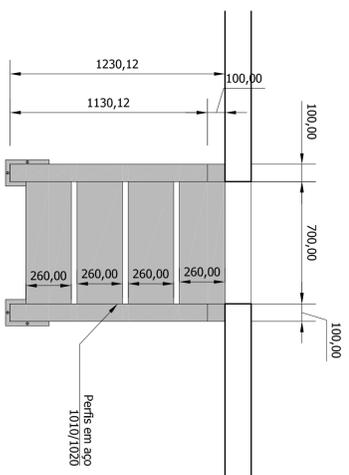
Vista isométrica sem piso  
- Escada 01



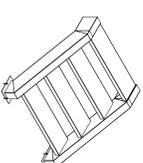
Vista frontal - Escada 01  
escala 1:50



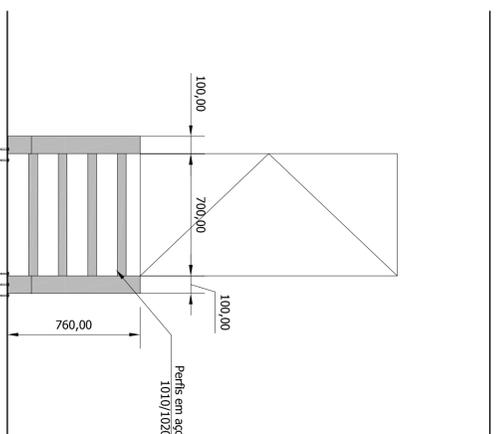
Vista lateral - Escada 01  
escala 1:50



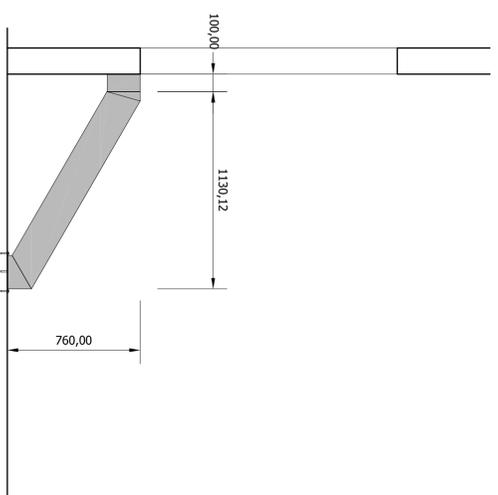
Vista superior - Escada 02  
escala 1:50



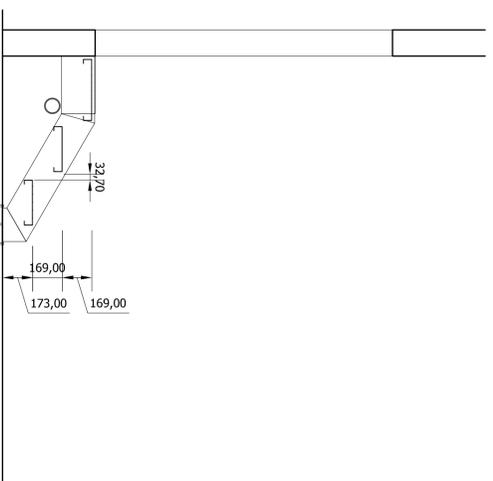
Vista isométrica sem piso  
- Escada 02



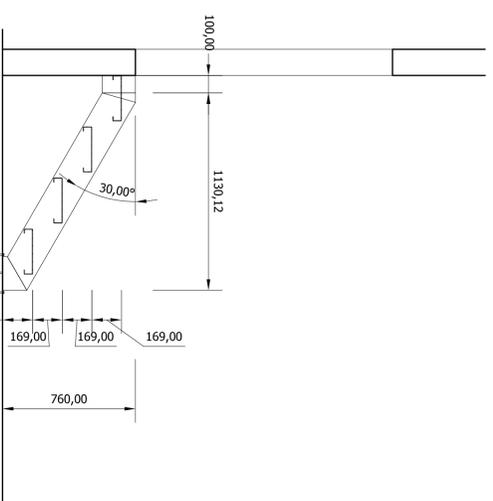
Vista frontal - Escada 02  
escala 1:50



Vista lateral - Escada 02  
escala 1:50



Corte lateral - Escada 01  
escala 1:50



Corte lateral - Escada 02  
escala 1:50

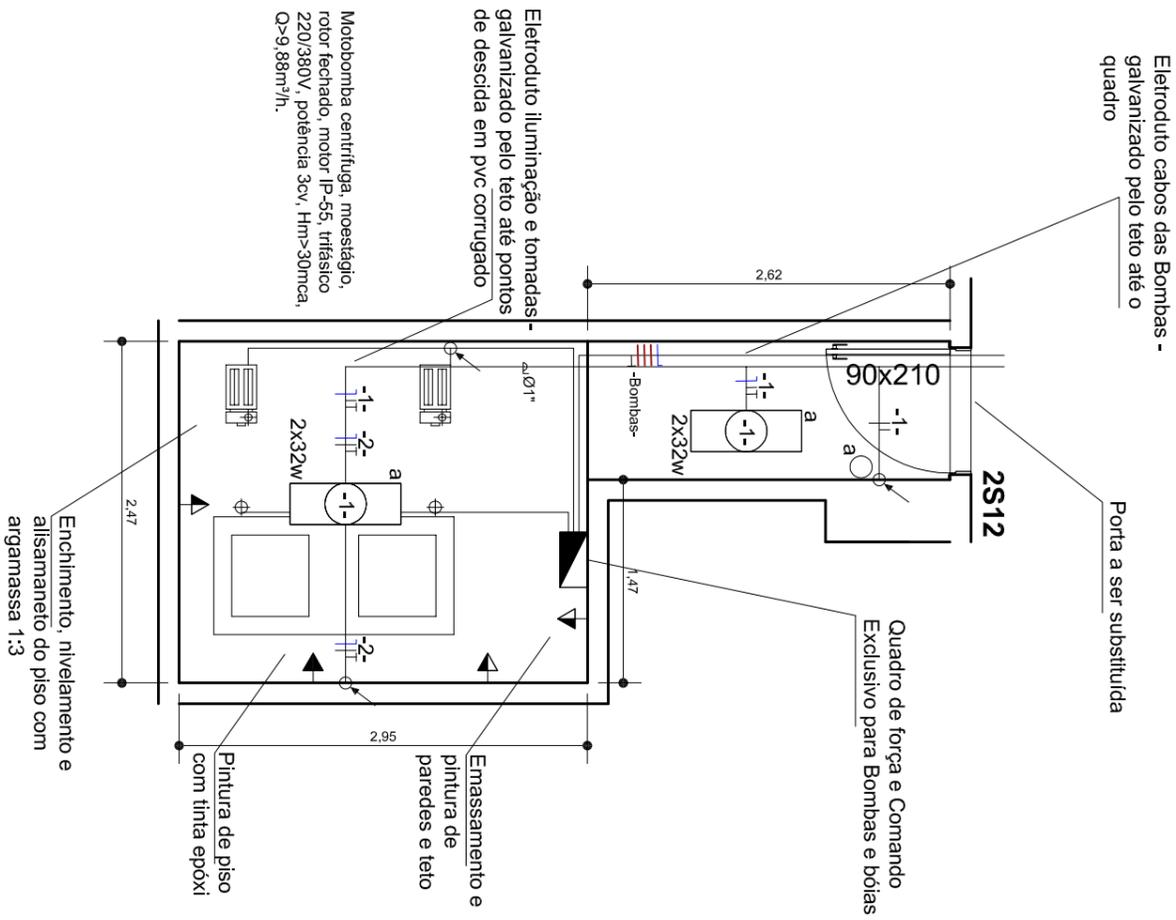
Notas:

- Todas as dimensões estão em milímetros.
- Conterti medidas "in loco".
- Perfilis em aço 1010 / 1020.
- Em todos os elementos da estrutura e do guarda-corpo devera ser aplicado fundo anticorrosivo e pintura à óleo brilhante em cor a definir.



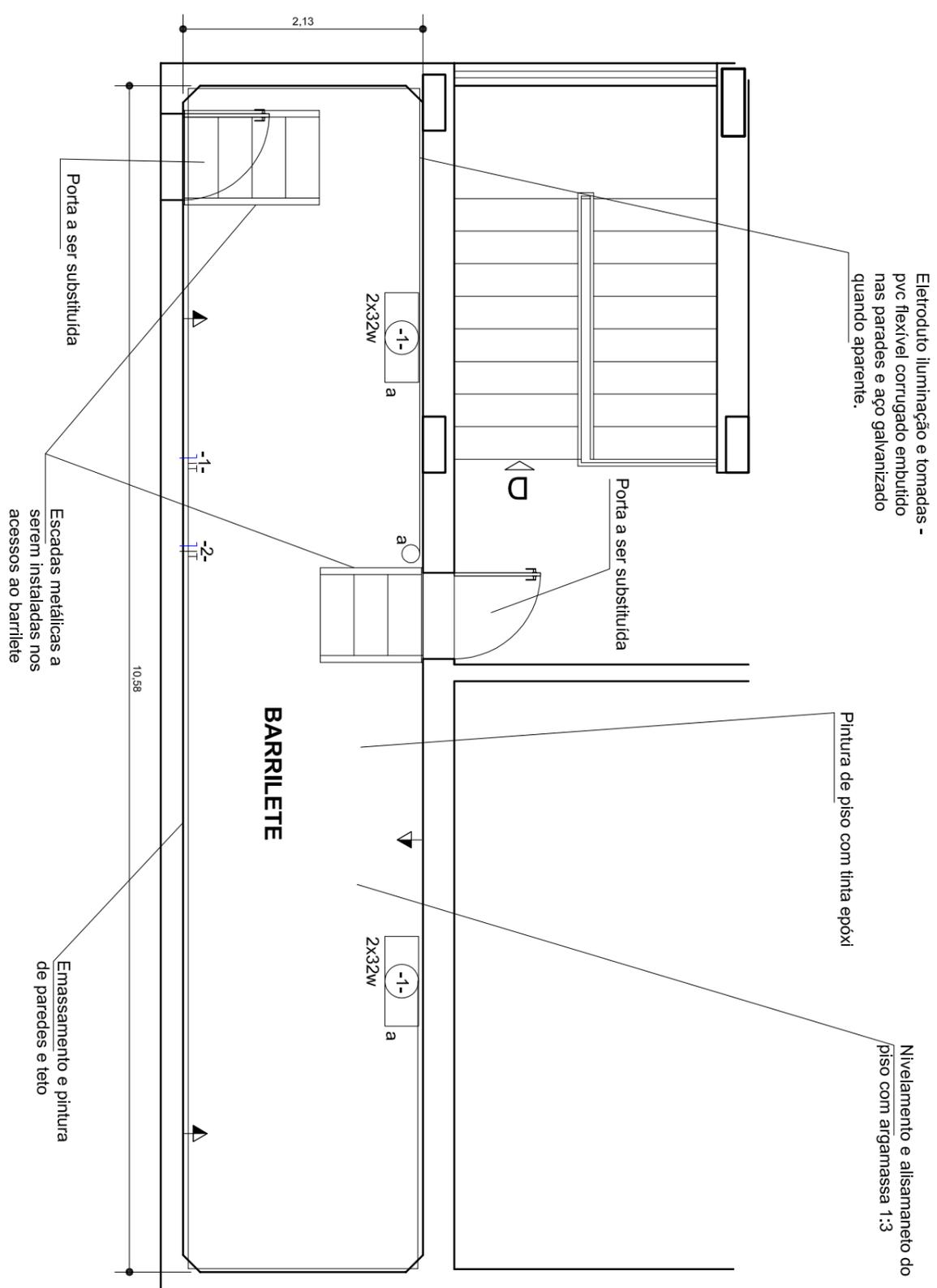
PROJETO	SERVIÇO DE RECONSTRUÇÃO E MELHORIAS DA CASA DE BOMBAS, BARRILETE E COLUNA DE RECALQUE DE ÁGUA FRIA.
ESPECIALIDADE	ARQUITETURA / METALICA
CONTIUDO	Detalhes das escadas metálicas de acesso ao barrilete
DESENHO	GABRIELA
DATA	AGOSTO/2017
ESCALA	INDICADA

**PLA**  
03/04  
CATEGORIA  
PLANTA



**PLANTA DISTRIBUIÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS  
CASA DE BOMBAS**  
ESC 1:50

**Notas:**  
Medidas de referência. Conferir medidas in loco.



**PLANTA DISTRIBUIÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS  
BARRILETE**  
ESC 1:50

	PROJETO	PROJETO DE RECUPERAÇÃO E MELHORIAS DA CASA DE BOMBAS, BARRILETE E COLUNA DE RECALQUE DE ÁGUA FRIA.	<b>PLA</b> 04/04
	ESPECIALIDADE	ARQUITETURA / ELÉTRICA	
CONTEÚDO	Instalações elétricas e indicações de adequações civis		CATEGORIA
DESENHO	LEONARDO GAROTTI	DATA	agosto/2017
ESCALA	INDICADA		PLANTA